



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.572

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1969

DECRETO N. 64.416 — DE
28 DE ABRIL DE 1969

**Dispõe sobre a organização
do Ministério da Justiça.**

O Presidente da República,
usando das atribuições que
lhe confere o artigo 83, item
II, da Constituição e aten-
dendo ao disposto no artigo
2.º do Ato Institucional n. 8,
de 2 de abril de 1969 e no
Decreto-lei n. 200, de 25 de
fevereiro de 1967, decreta:

TÍTULO I

Do Ministério da Justiça

Art. 1.º — O Ministério da
Justiça tem por finalidade o
estudo e a solução dos assun-
tos relacionados com a or-
dem jurídica, livre exercício
dos poderes constituídos, na-
cionalidade, cidadania, direi-
tos políticos, garantias cons-
titucionais, segurança inter-
na, defesa dos interesses da
União, documentação, publi-
cação e arquivo dos atos ofi-
ciais. Ou mais especificamen-
te:

I — exame e despacho dos
assuntos relacionados com o
funcionamento das institui-
ções e a preservação da or-
dem estabelecida;

II — apreciação das ques-
tões legais de âmbito nacio-
nal e diligência pelo cumpri-
mento, em todo o país, da
Constituição e das leis;

III — estudo e decisão dos
problemas pertinentes à na-
cionalidade, cidadania, direi-
tos políticos, garantias indivi-
duais e permanência, expul-
são, deportação e extradição
de estrangeiros;

IV — relações do Poder
Executivo com os demais Po-
deres, com os Estados Ter-
ritoriais e com os Municípios;

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Segurança Pública
Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

V — organização e manu-
tenção da Polícia Federal pa-
ra, em todo o território na-
cional:

a) executar os serviços de
polícia marítima, aérea e de
fronteira;

b) reprimir o tráfico de
entorpecentes, o descaminho
e o contrabando;

e) executar os serviços de
censura de diversões públi-
cas;

VI — uso dos símbolos na-
cionais;

VII — repressão ao abuso
do poder econômico, carac-
terizado pelo domínio dos
mercados, e eliminação da
concorrência e a arbitrária
majoração dos lucros;

VIII — defesa dos direitos
da pessoa humana;

IX — supervisão normati-
va e orientação, em todo o
País, das providências refe-
rentes ao sistema penitenciá-
rio;

X — representação e defe-
sa da União em juízo e a
diligência junto ao Poder Ju-
diciário, em favor do fiel
cumprimento das leis;

XI — divulgação, documen-
tação e arquivo dos atos ofi-
ciais.

TÍTULO II

Do Ministro da Justiça

Art. 2.º — O Ministro da
Justiça responde perante o
Presidente da República pela
formulação da política do
Governo Federal, manutenção
da ordem jurídica e da segu-
rança interna do País.

TÍTULO III

Da Estrutura Básica

Art. 3. — A estrutura bá-
sica do Ministério da Justiça
compreende:

I — Órgãos de planejamen-
to, orçamento e controle fi-
nanceiro;

II — Departamento de Ad-
ministração;

III — Órgãos de assistência
direta;

IV — Órgãos consultivos e
deliberativos;

VI — Órgãos operacionais

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso ...	NCR\$
Anual	60,00	Número atrasado ao	0,25
Semestral ..	30,00	ano ..	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum —	
Semestral ..	35,00	cada centímetro	1,50
		Página de contabili-	
		dade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exato aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por juízo de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

VI — Órgãos operacionais autônomos.

Art. 4.º — O Ministro da Justiça exercerá a supervisão dos órgãos de administração federal, direta e indireta, integrantes ou vinculados ao Ministério mediante atos de orientação, coordenação e controle das atividades de cada qual com apoio nos órgãos centrais.

Art. 5.º — A estrutura aprovada neste Decreto será objeto de progressiva complementação e revisão à medida que se desenvolva a implantação da reforma administrativa.

CAPÍTULO I

Dos órgãos de planejamento, orçamento e controle financeiro

Art. 6.º — A ação adminis-

trativa do Ministério da Justiça obedecerá a programas setoriais e regionais de duração plurienal elaborados pela Secretaria Geral e Inspeção Geral de Finanças sob a orientação e coordenação superior do Ministro de Estado.

Art. 7.º — O orçamento-programa anual discriminará a etapa do programa plurienal a ser realizado no exercício seguinte e traçará normas de execução coordenado do programa anual.

Art. 8.º — São órgãos centrais do Ministério, com funções de planejamento, orçamento e controle financeiro:

I — Secretaria Geral

II — Inspeção Geral de Finanças.

SEÇÃO I
Da Secretaria Geral

Art. 9.º — Incumbe à Secretaria Geral, a cargo de um Secretário Geral, nomeado pelo Presidente da República, diretamente subordinado ao Ministro da Justiça, como órgão setorial dos sistemas de planejamento, orçamento e estatística:

I — assessorar o Ministro de Estado;

II — coordenar os programas setoriais e regionais das atividades do Ministério de duração plurienal;

III — preparar a proposta do orçamento-programa do Ministério para o exercício seguinte, com base na previsão da receita orçamentária feita pelos Ministérios da Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral, bem como a abertura de créditos adicionais no decurso do exercício;

IV — orientar as unidades administrativas no preparo do detalhamento da Despesa a fim de que a alocação de recursos pelos elementos da Despesa se faça segundo o critério prioritário e na escala devida que melhor atenda à execução do Orçamento-Programa;

V — estabelecer, em ligação com a Inspeção Geral de Finanças, a programação financeira de desembolso e submetê-la à aprovação do Ministro de Estado;

VI — acompanhar a execução e o custo do programa setorial em desenvolvimento;

VII — apurar através da estatística periódica os resultados das atividades das várias dependências do Ministério; e

VIII — exercer outras atribuições que forem delegadas pelo Ministro de Estado.

Art. 10.º — A Secretaria Geral, na sua qualidade de órgão setorial sem prejuízo de sua subordinação hierárquica ao Ministro da Justiça, estará sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central dos sistemas de planejamento, orçamento e estatística.

Art. 11.º — A Secretaria Geral compete:

I — Divisão de Planejamento e Coordenação.

II — Divisão de Coordenação Processual.

III — Assessoria Jurídica.

Art. 12.º — As Divisões serão chefiadas por Diretores, Assessoria jurídica, pelo Assessor-Chefe, cabendo a Chefia do Setor a titulares de funções gratificadas.

§ 1.º Os Diretores de Divisão e o Assessor-Chefe serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado.

§ 2.º — O Secretário Geral e cada Diretor de Divisão terão Secretários e Assessores, e o Assessor-Chefe um Secretário.

§ 3.º — O Chefe do Setor e os Assessores serão designados pelo Secretário Geral cabendo aos Diretores de Divisão a indicação dos que lhes forem subordinados e a cada titular a designação dos respectivos Secretários.

Art. 13.º — As atribuições das Divisões e da Assessoria Jurídica bem como as denominações e atribuições dos Setores integrantes das Divisões e da Assessoria Jurídica da Secretaria Geral serão fixadas em Portaria do Ministro da Justiça.

SEÇÃO II

Da Inspeção Geral de Finanças

Art. 14.º — Compete à Inspeção Geral de Finanças, a cargo de um Inspetor Geral de Finanças, nomeado pelo Presidente da República, diretamente subordinado ao Ministro da Justiça, exercer as funções de órgão setorial do sistema de administração financeira, contabilidade e auditoria, observadas a orientação normativa a supervisão técnica e a fiscalização específica do órgão central do sistema.

Art. 15.º — A Inspeção Geral de Finanças compreende:

I — Setor de Administração;

II — Divisão de Contabilidade;

III — Divisão de Administração Financeira;

IV — Divisão de Auditoria.

Art. 16.º — A organização e funcionamento da Inspeção Geral de Finanças estão defi-

na legislação e regulamentação própria.

Art. 17. — O Inspetor Geral de Finanças integrará a Comissão de Coordenação da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II

Do Departamento de Administração

Art. 18. — Cumprir ao Departamento de Administração promover a execução das atividades referentes à administração geral do Ministério sob a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos órgãos centrais dos sistemas de pessoal e de serviços gerais.

Art. 19. — As atribuições e funcionamento dos órgãos do Departamento de Administração serão definidos pelas normas regulamentares que dispuserem sobre as atividades dos órgãos setoriais dos sistemas de pessoal e de serviços gerais.

Parágrafo único. Enquanto não forem baixadas as normas de que trata o artigo, o Departamento de Administração conservará a sua atual estrutura e atribuições ressalvado o disposto no artigo 61, item III deste Decreto.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de assistência direta

Art. 20. — No desempenho de suas funções, o Ministro da Justiça disporá da assistência direta e imediata dos seguintes órgãos:

- I — Gabinete;
- II — Consultoria Jurídica;
- III — Divisão de Segurança e Informações;

Art. 21. — Compete ao Gabinete assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, incumbindo-se das relações públicas e do preparo e despacho do expediente pessoal do Ministro.

Art. 22. — Incumbe à Consultoria Jurídica assessorar o Ministro de Estado em assuntos de natureza jurídica, promovendo a instrução de processos oriundos do Poder Judiciário e emitindo parecer sobre as questões e os projetos de lei e decreto que lhe forem encaminhados, além de colaborar com o Ministério Público da União na defesa de seus interesses em matéria incluída na área de com-

petência do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica atuará como órgão central do serviço jurídico do Ministério, incumbindo-lhe nesta qualidade, exercer as funções de orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos órgãos jurídicos das várias unidades integrantes do Ministério.

Art. 23. — Cumprir à Divisão de Segurança e Informações como órgão de assessoramento do Ministro de Estado e complementar do Conselho de Segurança Nacional, fornecer dados, observações e elementos necessários à formulação do conceito de estratégia nacional e do Plano Nacional de Informações; colaborar na preparação dos programas particulares de segurança e de informações relativos ao Ministério da Justiça e acompanhar a respectiva execução.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da Divisão de Segurança e Informações estão definidas na legislação própria.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos consultivos e deliberativos

Art. 24. — São órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa na área do Ministério da Justiça:

- I — Comissão de Estudos Legislativos;
- II — Comissão Permanente do Livro do Mérito;
- III — Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
- IV — Conselho Nacional da Ordem do Mérito;
- V — Conselho Nacional do Trânsito;
- VI — Conselho Penitenciário Federal;
- VII — Conselho Superior de Censura;

Art. 25. — Compete à Comissão de Estudos Legislativos — elaborar anteprojeto de códigos, leis complementares, leis ordinárias, cabendo-lhe, outrossim, emitir parecer sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 26. — Cumprir à Comissão Permanente do Livro do Mérito — promover a

inscrição no livro do mérito dos nomes das pessoas que, pela prestação desinteressada de serviços relevantes, hajam notoriamente cooperado para o enriquecimento do patrimônio moral ou espiritual da Nação e merecido testemunho público de seu reconhecimento; propor o cancelamento de inscrição em virtude de prática de atos contrários aos sentimentos de honra ou de ofensa à dignidade nacional.

Art. 27. — Cabe ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana — realizar inquérito, investigações, estudos, conferências, debates e divulgação acerca da eficácia das normas assecuratórias dos direitos da pessoa humana inscritas na Constituição e nos tratados internacionais; indicar às autoridades federais, aos Estados, Distrito Federal e Territórios, os princípios e os meios destinados a realizar o aperfeiçoamento progressivo da legislação dos serviços policiais, eleitorais e administrativos, visando a evitar abusos e lesões àqueles direitos.

Art. 28. — Compete ao Conselho Nacional da Ordem do Mérito — promover a concessão da Ordem do Mérito a cidadãos brasileiros que, por motivo relevante, se tornem merecedores do reconhecimento nacional, e estrangeiros que, por ato de excepcional relevância, a critério do Governo, dela se fizerem dignos.

Art. 29. — Cumprir ao Conselho Nacional de Trânsito — zelar pelo sistema nacional de trânsito e pela observância da respectiva legislação; coordenar as atividades dos Conselhos de Trânsito dos Estados, Territórios e Distrito Federal; conhecer e julgar dos recursos interpostos contra as decisões dos mencionados Conselhos; opinar sobre temas pertinentes ao trânsito interestadual e internacional; firmar normas, padrões e requisitos de ordem técnica para correta aplicação do Código Nacional de Trânsito; promover a realização de congressos nacionais e internacionais de trânsito.

Art. 30. — Compete ao Conselho Penitenciário Federal — velar pelo sistema penitenciário nacional; estatuir, de acôr-

do com as condições geo-econômicas das regiões brasileiras, as regras básicas para o adequado cumprimento das penas, objetivando, sobretudo, a recuperação dos sentenciados em matéria de saúde, educação, ensino e adaptação ao trabalho; opinar nos processos de graça, indulto, comutação de pena, pela Justiça Federal e do Distrito Federal; emitir parecer, quando solicitado pelo Ministro da Justiça, em matéria ligada à técnica penitenciária.

Art. 31. — Para supervisionar a administração penitenciária federal, fica criada uma Secretaria Executiva, subordinada ao Conselho Penitenciário Federal cujas organização e atribuições serão definidas em Regimento.

Art. 32. — Incumbe ao Conselho Superior de Censura rever, em grau de recurso, as decisões finais relativas à censura de espetáculos e diversões públicas, proferidas pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e elaborar normas e critérios que orientem o exercício da censura submetendo-se à aprovação do Ministro da Justiça.

Art. 33. — Serão estatuídos ou revistos, por decreto ou portaria ministerial, conforme o caso e a natureza, a organização, funcionamento e atribuições dos órgãos colegiados, consultivos e deliberativos.

CAPÍTULO V

Dos órgãos operacionais de subordinação integral

Art. 34. — São órgãos operacionais de subordinação integral do Ministério da Justiça:

- I — Departamento de Justiça;
- II — Serviço de Documentação;

Art. 35. — Cumprir ao Departamento de Justiça estudar as questões relativas à ordem jurídica, nacionalidade cidadania, direitos políticos, garantias constitucionais, reconhecimento de utilidade pública, medalhas de distinção, graça, indulto e comutação de penas, assim como os assuntos pertinentes a estrangeiros e preparar os atos respectivos.

Art. 36. — Compete ao Serviço de Documentação coletar, adquirir, classificar, conservar e permutar as obras, publicações periódicas, textos, relatórios, dados estatísticos, bem como editar obras e revistas

jurídicas de interesse público. Compete ainda, ao Serviço de Documentação acompanhar a tramitação dos projetos de lei em curso no Congresso Nacional, colecionando-os, bem como os substitutivos, as emendas e redações finais aprovadas.

Art. 37. — As atividades dos órgãos de administração federal direta e autárquica relacionadas com documentação, serão organizadas sob a forma do Sistema Nacional de Documentação.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos operacionais autônomos

Art. 38. — Sem prejuízo da supervisão ministerial, gozarão de relativa autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 46, os seguintes órgãos:

I — Arquivo Nacional

II — Conselho Administrativo de Defesa Econômica

III — Departamento de Imprensa Nacional

IV — Departamento Nacional de Trânsito

V — Departamento de Polícia Federal

VI — Ministério Público da União

VII — Ministério Público junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 39. — Cabe ao Arquivo Nacional recolher, registrar, inventariar, classificar, catalogar, guardar e conservar os documentos escritos, cartográficos, fotocinematográficos e sonoros provenientes dos órgãos integrantes dos Poderes Públicos e das entidades de direito privado, instituídas pela União; organizar o registro nacional de arquivos públicos e privados, prestando-lhes assistência técnica; fornecer informações e certidões extraídas de documentos arquivados; estimular e realizar pesquisas históricas; promover cursos de formação arquivística e de indagação histórica; editar obras e periódicos da especialidade; declarar os arquivos públicos ou privados que devam ficar sob a proteção oficial; expedir instruções destinadas a regular a acessibilidade remessa e recolhimento de documentos em arquivos; estatuir normas e métodos que visem à padronização de arquivamento de atos oficiais, e as que devam obedecer sua incineração;

propor ao Ministro da Justiça preceitos para eliminação dos documentos guardados em arquivos públicos; e definir os termos técnicos empregados no vocabulário dos arquivos.

Art. 40. — Incumbe ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica examinar em face de indícios ou de representação de terceiros, e mediante averiguações preliminares, se há real motivo de instauração de processos administrativos destinados a apurar a reprimir os abusos do Poder Econômico, sob a forma de domínio dos mercados nacionais, eliminação total ou parcial de concorrência, elevação sem justa causa dos preços, imposição de condições monopolísticas, exercício de especulação abusiva com o fim de promover a elevação temporária de preços, e prática da concorrência desleal; requerer a intervenção federal e indicar ao Judiciário o interventor.

Art. 41. — Cabe ao Departamento de Imprensa Nacional publicar os atos oficiais de interesse dos órgãos públicos da União; executar os trabalhos gráficos de que necessita a administração pública federal ou a pedido de terceiros mediante pagamento; manter escola de aprendizagem de artes gráficas para formação profissional de menores e aperfeiçoamento profissional dos servidores que exercem funções técnicas ou especializadas.

Art. 42. — Compete ao Departamento Nacional de Trânsito organizar o Registro Nacional de Veículos Automotores e o registro nacional de Carteira de Habilitação; promover estatísticas de trânsito em todo o território nacional; opinar sobre assuntos relacionados com o trânsito interestadual e internacional, bem como instruir os recursos interpostos ao Ministro da Justiça contra decisões do Conselho Nacional de Trânsito; fomentar a realização de congressos nacionais de trânsito e cursos de treinamento e especialização de pessoal destinado à fiscalização e administração de trânsito.

Art. 43. Compete ao Departamento de Polícia Federal

prover em todo o território nacional:

a) os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

b) a censura de diversões públicas;

c) a prevenção e a repressão ao tráfico de entorpecentes;

d) a prevenção e a repressão das infrações penais contra a segurança nacional, a ordem política e social ou em detrimento de bens, direitos, serviços ou interesse da União, assim como das que por sua natureza, características e amplitude, transcendam o âmbito de uma unidade federada e exijam tratamento centralizado e uniforme;

e) a apuração de infrações penais que o Brasil, por tratado ou convenção, se tenha comprometido a reprimir;

f) a apuração dos crimes praticados contra servidores federais no exercício de suas funções;

g) as medidas tendentes a assegurar a incolumidade física do Presidente da República, dos demais representantes dos Poderes da União quando em missão oficial, e dos diplomatas e visitantes oficiais estrangeiros;

h) a coordenação e o intercâmbio dos serviços de identificação, civil e criminal;

i) a supervisão do policiamento das rodovias federais;

j) a execução de outros encargos de natureza policial atribuídas à União em virtude de lei ou de convênio;

l) a formação profissional, treinamento e especialização de seu pessoal;

m) a cooperação com organizações internacionais relacionadas com a polícia criminal;

n) prevenção e repressão dos crimes contra silvícolas e suas comunidades.

Parágrafo único. O Departamento de Polícia Federal poderá executar diretamente os encargos sobre os quais lhe cabe prover, ou supervisionar e orientar a sua execução, nos casos de competência concorrente dos órgãos policiais locais ou de convênio celebrado pela União com os Estados.

Art. 44. — Incumbe ao Ministério Público da União re-

presentá-la em juízo e zelar pelo cumprimento da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos e promover a ação pública contra a violação de direitos cujo processo e julgamento caiba ao Poder Judiciário da União.

Art. 45. — Compete ao Ministério Público junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios promover ação pública contra violação de direitos; zelar pelo cumprimento da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos; funcionar nas causas em que, por lei, lhe seja atribuído esse encargo.

Art. 46. — Mediante decretos específicos, será conferido a cada órgão o grau conveniente de autonomia administrativa e financeira, de acordo com a natureza, a finalidade e as atividades de cada um, nos termos do artigo 172 do Decreto-lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967 ouvidos o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 47. — Enquanto não forem baixados os atos de graduação da autonomia administrativa e financeira, os órgãos autônomos do Ministério da Justiça continuarão com a estrutura, pessoal, atribuições e dotações orçamentárias que lhes pertencem.

TÍTULO IV

Da Coordenação

Art. 48. — As atividades do Ministério da Justiça serão objeto de permanente coordenação através de uma Comissão Central de Coordenação, presidida pelo Ministro da Justiça e integrada pelo Secretário Geral, Inspetor Geral de Finanças, Diretor-Geral do Departamento de Administração e Diretor da Divisão de Segurança e Informações.

Art. 49. — Os dirigentes de órgãos ministeriais poderão ser convocados pelo Ministro da Justiça para participar das reuniões da Comissão Central de Coordenação quando tal se tornar necessário à vista dos assuntos em pauta.

Art. 50. — O Ministro de Estado fixará em portaria a organização e o funcionamento da Comissão Central de

Coordenação.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51. — Integrará também a organização do Ministério da Justiça a Comissão Geral de Investigação, instituída pelo Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, para exercer as atribuições previstas no artigo 8º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968.

Art. 52. — Os órgãos integrantes da estrutura central do Ministério deverão dedicar-se prioritariamente às atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle, estabelecendo normas, critérios, programas e princípios que capacitem os órgãos em nível de execução a atender aos serviços de rotina e às tarefas de mera formalização de atos administrativos.

Art. 53. — O Ministro da Justiça, sempre que houver conveniência e interesse da administração, utilizará de convênios e contratos para execução descentralizada de programas e cargo do Ministério.

Art. 54. — Na elaboração dos atos complementares deste Decreto, observar-se-á o princípio da descentralização de que trata o Capítulo III do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 55. — A execução dos programas de caráter nitidamente local, se não ocorrer a hipótese de manifesta impraticabilidade ou inconveniência, deverá ser delegada, em todo ou em parte, mediante convênio, a outros órgãos federais, estaduais e municipais incumbidos de serviços correspondentes.

Art. 56. — Na realização material de tarefas de caráter executivo, poderá o Ministério da Justiça recorrer, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada.

Art. 57. — A aplicação do critério da descentralização em todos os casos será condicionada aos ditames do interesse público e da conveniência da segurança nacional.

Art. 58. — O Ministro da Justiça utilizará a delegação de competência como instrumento de descentralização com

o objetivo de assegurar maior rapidez nas decisões e estudos dos problemas e processos.

Art. 59. — As atividades do Ministério da Justiça serão submetidas a controle em todos os níveis e em todos os órgãos através de chefias competentes que acompanharão a execução dos programas e observarão as normas que regulam o exercício das atividades específicas, e de órgãos próprios de cada sistema que deverão respeitar os princípios gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares.

Parágrafo único. A Inspeção Geral de Finanças exercerá controle na aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União a cargo do Ministério da Justiça.

Art. 60. — O Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política continuará no desempenho de suas atividades até que sejam especificadas as suas atribuições transferíveis à Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 61. — Para efeito da organização prevista neste decreto:

I — O Conselho Penitenciário do Distrito Federal passa a denominar-se Conselho Penitenciário Federal;

II — A Comissão de Revisão e Coordenação dos Projetos de Códigos passa a denominar-se Comissão de Estudos Legislativos;

III — A Divisão de Orçamento do Departamento de Administração passa a denominar-se Divisão de Contabilidade e de Créditos Assistenciais;

IV — Fica extinta a Seção de Organização, integrante do Departamento de Administração.

Art. 62. — Ficam suprimidas no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Justiça:

a) 1 (uma) função de Auxiliar de Gabinete, símbolo 8-F

b) 3 (três) funções de Auxiliar de Secretaria do Gabinete do Ministro, símbolo 9-F

Art. 63. — Com os recursos decorrentes das supressões referidas no artigo anterior, transformam-se, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da

Justiça, dentro dos limites da contenção de despesas públicas determinada pelo Decreto n. 63.946, de 30 de dezembro de 1968;

a) o cargo de Diretor de Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, símbolo 4-C, em cargo de Diretor de Divisão de Contabilidade e de Créditos Assistenciais, do mesmo Departamento, símbolo 4-C;

b) a função de chefe da Secretaria, símbolo 4-F, em cargo de Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria Geral da República, símbolo 2-C;

c) a função de chefe da Secretaria Administrativa Rio do Gabinete do Ministro símbolo 1-F, em cargo do Diretor de Divisão de Planejamento e Coordenação, símbolo 3-C, da Secretaria Geral;

d) a função de chefe da Secretaria Administrativa-Brasília, do Gabinete do Ministro, símbolo 1-F, em cargo de Diretor de Divisão de Coordenação Processual, símbolo 3-C, da Secretaria-Geral;

e) a função de Assistente de Gabinete — Brasília, símbolo 1-F, em cargo em Assessor-Chefe, símbolo 3-C, da Secretaria Geral;

f) a função de Chefe de Seção de Estudos Técnico-Penitenciários, símbolo 3-F, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, em Chefe da Secretaria Executiva do Conselho Penitenciário Federal, símbolo 1-F;

g) as funções de Auxiliar de Secretaria do Gabinete do Ministro, símbolo 9-F, de chefe de Seção de Organização, símbolo 2-F de Encarregado de Turma de Organização, símbolo 4-F, de Encarregado de Turma de Métodos de Trabalho símbolo 4-F, do da União, n. 80, de 30/4/1969.

Departamento de Administração, e uma de Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ministro, símbolo 8-F, em 5 (cinco) funções de Chefe de Setor da Secretaria-Geral, símbolo 2-F;

h) 2 (duas) funções de Secretário do Subchefe do Gabinete do Ministro, símbolo 8-F, 1 (uma) função de Auxiliar de Secretaria do Gabinete do Ministro, símbolo 9-F, em 3 (três) funções de Assessor da Secretaria-Geral, símbolo 3-F;

i) 4 (quatro) funções de Auxiliar de Secretaria do Gabinete do Ministro, símbolo 9-F, em 4 (quatro) funções de Secretário da Secretaria Geral, símbolo 8-F.

Art. 64. — A organização do Ministério da Justiça de que trata este Decreto não implicará em aumento de despesas de pessoal nem concorrerá, a qualquer título, para o ingresso de servidores, nos estritos termos do Decreto n. 63.946, de 30 de dezembro de 1968.

Art. 65. — As despesas decorrentes das transformações determinadas neste Decreto correrão à conta dos créditos orçamentários próprios das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 66. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o item 11 do artigo 4º da Lei n. 4.319, de 16 de março de 1964, e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva
Hélio Beltrão

Publicado no Diário Oficial de Trabalho símbolo 4-F, do da União, n. 80, de 30/4/1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 28 DE 2
DE JULHO DE 1969

Autoriza concessões de áreas de terras à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia e a Leocádia Milhomem Maranhão e seu marido João Aires Rego Maranhão, e dá outras pro-

vidências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

Considerando que a vila "Leocádia", no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, desenvolveu-se, espontaneamente, dentro da área de terras concedida, mediante Título Provisório, regularmente, expedido a Leocádia Milhomem Maranhão e seu marido João Aires Rego Maranhão;

Considerando que é dever do Estado assegurar direitos adquiridos e respeitar os próprios atos,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia a área de terras com as características, limites e confrontações constantes do Título Provisório expedido em data de 26 de março de mil novecentos e cinquenta e sete a Leocádia Milhomem Maranhão e seu marido João Aires Rego Maranhão, consoante processo n. 1481, a que estão anexos os de números 2330 e 2425, da Secretaria de Estado de Agricultura.

Parágrafo Único — A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia procederá à demarcação da área a que se refere este artigo, a fim de que lhe seja expedido o competente Título Definitivo, competindo-lhe, ainda, a redistribuição da mesma área, mediante divisão racional em lotes urbanos, entre os atuais ocupantes.

Art. 2.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Agricultura a expedir a favor de Leocádia Milhomem Maranhão e seu marido João Aires Rego Maranhão o competente Título Definitivo, após as formalidades legais, inclusive demarcação, da área de terras situada na região do loteamento Cabeceiras das Araras, com as seguintes confrontações: lote n.º 30, limitando-se, ao norte com o loteamento Santa Tereza, ao Sul com o lote n. 58, a Este com o lote n. 31 e a Oeste com o lote 29, medindo aproximadamente 5.000 mts. (cinco mil metros) de frente, por 6.000 (seis mil) metros de fundos, podendo a demarcação atingir até ao limite de 3.000 metros.

creto-lei. entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 4958)

DECRETO-LEI N. 23 DE 25 DE JUNHO DE 1969

Estende o pagamento da gratificação de produtividade de três servidores da Imprensa Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — A gratificação de produtividade instituída pelo Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969, é tornada extensiva ao Diretor Geral, Chefe da Divisão de Expediente e ao Redator-Chefe da Imprensa Oficial do Estado, devendo o respectivo pagamento ser efetuado nas condições estipuladas pelo citado Decreto-lei e seu Regulamento baixado com o Decreto n. 6636, de 30 de abril de 1969.

Art. 2.º — Os servidores a que se refere o artigo anterior receberão a gratificação de produtividade de igual valor a dos chefes dos setores de arte gráfica, observado o disposto no artigo 4.º do mencionado Decreto-lei n. 2/69.

Art. 3.º — Os efeitos financeiros do presente Decreto-lei retroagirão à data de 1.º de junho do ano em curso.

Art. 4.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Pará, 25 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 4789)

DECRETO N. 6703 DE 23 DE JUNHO DE 1969

Dispensa o recolhimento de firmas nos documentos que transitam pelos órgãos da Administração Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso III da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica dispensada, salvo quando prevista em lei, a exigência do reconhecimento de firma em quaisquer documentos apresentados aos órgãos estaduais de administração direta e indireta.

Art. 2.º — Se, em qualquer fase do processo, surgir dúvida sobre a autenticidade da assinatura a autoridade administrativa poderá exigir que o interessado proceda ao reconhecimento da firma, desentranhando-se o documento, mediante recibo, e marcando-se prazo para a restituição, cumprida a exigência.

§ 1.º — Não se aceitará a restituição do documento fora do prazo ou sem preenchimento da formalidade.

§ 2.º — A Administração poderá dispensar o interessado do cumprimento da exigência, se a dúvida sobre a autenticidade da assinatura for suscetível de solução cabal por outra forma.

Art. 3.º — Verificada a falsidade da assinatura, o órgão da Administração, perante o qual esteja correndo o processo, dará conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo de cinco (5) dias, para instauração do processo criminal cabível, negados quaisquer efeitos ao documento, na esfera administrativa.

trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4563)

DECRETO N. 6.711 DE 1 DE JULHO DE 1969

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" ao Doutor José Horta de Souza Moita.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — Ao Doutor José Horta de Souza Moita, ex-aluno do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", é concedida a Medalha Comemorativa do 127.º Aniversário de Fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de inauguração de seu novo prédio, na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 1 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 4964)

DECRETO N. 6704 DE 23 DE JUNHO DE 1969

Modifica Tabela para pagamento de gratificação de função da SEGUP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica modificada a Tabela para pagamento de gratificação de função, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovada pelo Decreto n. 6.558, de 28 de fevereiro de 1969 e altera pelo Decreto n. 6.667, de 19 de maio de 1969, como segue:

CORREGEDORIA

Corregedor . . NCr\$ 200,00

Art. 2.º — Os efeitos financeiros do presente Decreto retroagirão à data de 1.º de junho em curso.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4559)

PORTARIA N. 913 DE 30 DE JUNHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 5157/69/J-7/DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério de Educação e Cultura, (MEC), sem prejuízo de seus vencimentos, Eliane Pinto Marques Pina, ocupante do cargo de Professor, Nível 26 do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4803)

PORTARIA N. 914 DE 1 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o bacharel Haroldo Julião da Gama, que respondia há mais de um ano pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, vem de solicitar dispensa do encargo que lhe foi cometido;

Considerando que o doutor Haroldo Julião da Gama, no exercício das funções de Secretário de Estado de Segurança Pública, sempre se houve com honestidade, elevação, equilíbrio, correção, dedicação e eficiência, fazendo por merecer o melhor reconhecimento desta Administração pela maneira como soube integrá-la;

Considerando que a maneira como se portou à frente da Secretaria de Estado de Segurança Pública o doutor Haroldo Julião da Gama e como a soube conduzir, com serenidade e altivez, revelando como um auxiliar exato e cónscio de suas elevadas responsabilidades;

Considerando que, pela sua conduta correta e exemplar, deu exemplo aos seus subordinados e tornou-se admirado pelos seus companheiros e superiores;

Considerando, ainda, que o doutor Haroldo Julião da Gama, por seus indiscutíveis e reconhecidos méritos prestou ao Estado e a este Governo uma soma de inestimáveis e relevantes serviços,

RESOLVE:

Ao conceder a exoneração

do bacharel Haroldo Julião se concluiu no exercício das funções.

da Gama, das funções de Secretário de Estado de Segurança Pública, agradecer a colaboração valiosa, dinâmica e correta prestada a esta Administração, durante sua gestão à frente daquela Secretaria de Estado e louvar-lhe o zelo, a dedicação, a probidade e a eficiência com que

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4843)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1804/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Cancelar a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, concedida pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Carmem Coeli Cardoso Bahia, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Pessoal desta Secretaria de Estado, a contar de 1.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3636)

PORTARIA N. 1805/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Prof. Orlando Costa, no município de Monte Alegre, Pedro Alves Barbosa, Professor, diarista, referência II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3637)

PORTARIA N. 1806/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria de Jesus Velente, Professor, Diarista, referência I, lotado na Escola Isolada de Furtados, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 08.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3638)

PORTARIA N. 1808/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Lidia Pereira Garcia, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida Paes de Carvalho, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de abril a junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 23 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3640)

PORTARIA N. 1809/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Odília Garcia da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3641)

PORTARIA N. 1822/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Neide Rodrigues da Paixão, Servente Diarista, lotado no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no município de Bragança, pela prestação de serviços extraordinários no período de 10.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3654)

PORTARIA N. 1823/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

Batista Wanderley, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de abril a julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3655)

PORTARIA N. 1824/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Inês dos Santos Paraense, Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 21 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3656)

PORTARIA N. 1825/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Fonseca Guerreiro, ocupante do cargo de servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 21 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3657)

PORTARIA N. 1826/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Dolores Dagmar Pinheiro Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de abril a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3658)

PORTARIA N. 1829/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Benedita Ribeiro, Servente, Diarista, lotado na Escola Reunida Cônego Siqueira Mendes, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3661)

PORTARIA N. 1831/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de

um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Terezinha Nogueira Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Júlia Passarinho, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 26.03 a 26.4.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3663)

PORTARIA N. 1832/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Flávio de Campos Ferreira, Professor Regente, Diarista, lotado no Grupo Escolar, Ferreira Batalha, no município de Curuçá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 11.03 a 11.05.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3664)

PORTARIA N. 1833/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Ester Araújo Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola do Ramal Itajuba, no município de Curuçá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 22.03 a 22.5.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3665)

PORTARIA N. 1834/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Izabel Pereira de Souza, servente diarista, lotado na Escola Reunida Profa. Celina Hermes, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 1.04. a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3666)

PORTARIA N. 1735/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 04.02.1969, anexo ao Proc. n. 03.573/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Aureliana Monteiro, no município de Ponta de Pedras, goze a licença especial de que trata o Decreto de 04.02.1969, correspondente ao decênio de 31.07.1952 a 31.07.1962, no período de 14.05 a 14.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3667)

PORTARIA N. 1835/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Cristovão Gonçalves dos Santos, Professor, Regente, Diarista, lotado na Escola Reunida de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3668)

PORTARIA N. 1736/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 24.03.1969, anexo ao Processo n. 03.479/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Célia de Macedo Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação goze a licença especial de que trata o Decreto de 24.03.1969, correspondente ao decênio de 18.08.1958 a 18.08.1968, no período de 08.04 a 08.10.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3669)

PORTARIA N. 1836/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor José da Silva Coimbra, ocupante do cargo

de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida de Carapajó, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3670)

PORTARIA N. 1837/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Reginaldo das Dores de Oliveira Ribeiro, Professor Diarista, referência II, lotado na Escola Reunida Profa. Celina Hermes, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 09.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3671)

PORTARIA N. 1748/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Natalina Filocreão Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Comandante Castilho França, no município de Vigia, pela prestação de serviços extraordinários, no período de abril a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 17 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3674)

PORTARIA N. 032/69 — G.S.

Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria n. 013/69 — GS,

RESOLVE:

Suspender por 8 (oito) dias (de 22 a 30 de abril), Maria Carmina Sampaio Torres, professora de 3ª Entrância, Nível 4, lotada na Escola Primária Manoel Antonio da Costa, de acordo com o disposto no artigo 184 da lei número 749, de 24.12.53.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4271)

PORTARIA N. 031/69 —
GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria número 013/69 — GS,

RESOLVE:

Suspender, por 30 (trinta) dias (de 22 de abril de 1969 a 22 de maio), Izabel da Conceição Pereira de Oliveira, professora de 3ª Entrância, Nível 4, lotada na Escola Primária Manoel Antonio da Costa, de acordo com o disposto no artigo 184 da lei número 749, de 24.12.53.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4272)

PORTARIA N. 1477/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Deplacindia Rocha de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, lotado no Grupo Escolar Mário de M. Vilas Boas, no município de Bujarrú, no período de 1 de março a dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4307)

PORTARIA N. 1563/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Carmelinda Pereira Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrada, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Isolada da Povoação Areião, no município de Cametá, pela prestação de serviços extraordinários, no período de abril a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4303)

PORTARIA N. 1564/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria das Graças Aleixo Lopes, Professora Regente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, no município de Curuçá,

pela prestação de serviços extraordinários, no período de 06.03 a 06.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4304)

PORTARIA N. 1575/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 02.655/69.

RESOLVE:

Determinar que os servidores lotados na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, gozem suas férias regulamentares, referentes ao exercício de 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Odete Marvão Santos — Di-
retora — 1. a 30.07.69.

Ana da Silva Barbosa —
Servente — 1 a 30.07.1969.

Deuzélia S. Furtado —
Servente — 1 a 30.07.69.

Alda Andrade Carvalho —
Secretária — 1 a 30.12.69.

Ma. Aparecida da Silva —
Servente — 1 a 30.12.69.

Ma. Helena B. de Campos —
Servente — 1 a 30.12.69.

Ma. do Carmo dos Santos —
Servente — 1 a 30.12.69.

Raimundo C. dos Santos —
Vigia — 1 a 30.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4305)

PORTARIA N. 1577/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores lotados nesta Secretaria de Estado, gozem suas férias regulamentares, referentes ao exercício de 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Ana Maria da Silva Costa —
1 a 30.04.69.

Cleide de Carvalho Ferreira —
1 a 30.04.69.

Milton Nascimento — 1 a
30.04.69.

Georgenor Ribeiro Rodrigues —
02.04. a 1.05.69.

Estelita Bittencourt Sena
Barra — 03.04 a 02.05.69.

Raimunda Iracema dos Santos
Nunes — 07.04 a 06.05.
1969.

Gercy Soares Nunes — 07.
04 a 06.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4306)

PORTARIA N. 1598/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L[Espe]cial de 17.03.1969, anexo ao Processo n. 03254/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Risoleide Galvão de Ataíde Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrada, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, goze a licença especial de que trata o Decreto de 17.03.1969, correspondente ao decênio de 10.04.1948 a 10.04.1958, nos períodos de 1.04 a 1.07 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4301)

PORTARIA N. 1604/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Castilhos França, no município de Vigia, a regente Laurenci Brasil Duheni, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrada, Nível 2, do Quadro

Unico, lotado no mesmo Grupo Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4331)

PORTARIA N. 1605/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Sta. Maria do Pará, durante o impedimento da titular, Lucimar da Silva Pinho, Professor, Diarista, lotado no mesmo Grupo Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4332)

PORTARIA N. 1606/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Ilda Martins Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrada, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4333)

PORTARIA N. 1608/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Di-

retor da Escola Rural Presidente Dutra, no município de Ananindeua, a regente Maria de Nazaré Maia da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4335)

PORTARIA N. 1609/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Designar para responder pela Diretoria da Escola Rural Presidente Dutra, no município de Ananindeua, a regente Antonia Maciel dos Santos ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4336)

PORTARIA N. 1612/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de abril do corrente ano, a Portaria número 1095/69 — DA/DP de 24.03.1969, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, à regente Ivete Simões Mathias, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila de Mosqueiro, município de Belém.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4338)

PORTARIA N. 1613/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a partir de 1 de abril do corrente ano, a Portaria número 1179/69 — DA/DP de 25.03.1969, que concedeu a gratificação de serviços extraordinários, ao servidor Luiza de Barros Pires, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila de Mosqueiro, município de Belém.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1614/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 17.03.69, anexo ao Proc. n. 03.306/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Benedita Clara Ferreira Braga, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Primária do Preventório Sta. Terézinha, nesta Capital, em regime de cooperação goze a licença especial de que trata o Decreto de 17.03.1969, correspondente ao decênio de 1.03.1956 a 1.03.1966, nos períodos de 14.04 a 14.07 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4340)

PORTARIA N. 1627/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 17.03.1969, anexo ao Processo n. 03.248/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Durval de Oliveira Ferreira, Diarista Equiparado lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, goze a licença especial de que trata o decreto de 17.03.1969, correspondente ao decênio de 23.01.1957 a 23.01.1967, no período de 15.04 a 15.10.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4314)

PORTARIA N. 1628/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 4857/68 — DA/DP de 26.09.68, que mandou servir, até ulterior deliberação, como servente, na Escola Reunida 7 de Setembro na Vila de Jobim, no município de Salvaterra, Maria Oínda dos Santos Garcia, Diarista.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4286)

PORTARIA N. 1629/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 04.02.1969, anexo ao Processo n. 03.358/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Jandira Alves de Melo, ocupante do cargo de Professor, de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária desta Secretaria de Estado, goze a licença especial de que trata o decreto de .. 04.02.1969, correspondente ao decênio de 20.06.55 a 20.06.65, no período de 1.04 a 1.07.69.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4287)

PORTARIA N. 1630/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 17.03.69, anexo ao Proc. n. 03.242/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Marieta Favacho Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Escola Isolada do lugar Curupeté, no município de Curuçá, goze um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 24.04.1945 a 24.04.1965, nos períodos de 1.04 a 1.07 de 1.08 a 1.11.1969 e de 1.03 a 1.06.1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4288)

PORTARIA N. 1631/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 03.351/69:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Hilza de Aguiar Cardoso, Professor Diarista, lotado no Instituto Bom Pastor, no município de Ananindeua, admitido pela Portaria número ..

0802/68 — DA/DP de
13.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barro, Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4289)

PORTARIA N. 1632/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Herondina Alves de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar José Veríssimo nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 3 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barro, Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4290)

PORTARIA N. 1633/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Edgar Severino dos Santos, Vigia, Diarista, lotado no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 3 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barro, Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4291)

PORTARIA N. 189

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n. 176, de 22 de abril de 1969, que dispensou a funcionária Irmã Maria Elísia da Costa Alves, diarista sem estabilidade, das funções da Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 4.838)

PORTARIA N. 191

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente de 13 de maio de 1969 e, protocolado nesta Secretaria sob n. 3249, de 15.5.69, em que a funcionária Laura Nazareth de Azevedo Rissetti, solicitou dispensa de suas funções,

Resolve:

DISPENSAR, a pedido a funcionária Laura Nazareth de Azevedo Rossetti, das funções de Técnico de Laboratório que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 4.835)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 176

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o expediente firmo pela Irmã Zari-fe Sales, Madre Providencial das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, datado de 14 de abril corrente e protocolado nesta Secretaria sob o n. 2446, em 16 do mesmo mês, comunicando que a Irmã Maria Elísia da Costa Alves, responsável pelo Posto Médico de Santa Maria do Pará, foi transferida para Capanema por força maior;

Resolve:

DISPENSAR a funcionária Irmã Maria Elísia da Costa Alves, Diarista das funções de Atendente que a mesma exerce no Posto Médico de Santa Maria do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4.838)

PORTARIA N. 177

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que o funcionário João Evangelista Lima solicitou dispensa de suas funções através expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 2777, de 14 de abril corrente,

Resolve:

DISPENSAR, a pedido o funcionário João Evangelista Lima, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de abril de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 4.837)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Bujará, em que é discriminante o senhor

Carlos Jorge Vieira de Oliveira

CONSIDERANDO que o presente processo n. 5751/68, de 25.10.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, em 26 de junho de 1969.

a) Engº Agrº SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4813)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Bujará, em que é discriminante o senhor:

Lourival Rey de Magalhães.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 00663, de 12.2.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para

que produza todos os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, em 26 de junho de 1969.

a) Eng^o Agr^o Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4814)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 205/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01684/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Andrade de Oliveira, ocupante do emprego de Mecânico de I, com o encargo de Chefe de Oficina Mecânica distrital, no valor unitário de NCr\$ 22,56 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 112,80 (cento e doze cruzeiros novos e oitenta centavos), para prestar assistência mecânica nos equipamentos da 2a. Residência (PA), no período de 24 a 28.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 206/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01686/69-CTAP e

Considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Benedito Costa Castro, Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos) equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), em virtude de haver sido designado para conduzir o eng. Paulo de Tarso da Silva Barreto, ao trecho Imperatriz/Araguaína (GO), no período de 16 a 20.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 207/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01687/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,76 (quatorze cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 73,80 (setenta e três cruzeiros novos e

oitenta centavos), para conduzir o eng. Ruy das Chagas Nazareth, ao trecho Itinga/Estreito (MA), correspondente ao período de 08.06 a 12.06.69. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM MAIO DE 1969 N. 208/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01681/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Francisco Ferreira Dantas, ocupante do emprego de Conductor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 16,92 (dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 84,60 (oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Santo Maria/Paragominas (PA), com a finalidade de conduzir o eng. Edmilson Moreira Veras, pelo período de 05.06 a ... 09.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 209/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.

02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01682/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronan Ferreira Lopes, ocupante do emprego de Auxiliar de Administração, com o encargo de Chefe de Escritório Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 101,52 (cento e hum cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), em virtude de ter se deslocado para Belém, a fim de conferir a folha de pagamento do mês de maio/69, no período de 24 a 26.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 210/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

Considerando o constante do Processo número 01683/69-CTAP e

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Eduardo Gomes de Azevedo, Assistente de Escritório, ocupante do encargo de Chefe de Administração Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 22,56 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 112,80

(cento e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de supervisionar os serviços administrativos nas Residências do Km. 14 e Ligação (PA), no período de 29.05 a 02.06.69.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 211/CTAP — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01685/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento para Belém, conduzindo engenheiros de baixada, nos períodos de 17 a 21.05.69 e 02. a 06.06.69.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 212/CTAP — DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante

do Processo número 01697/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores: Amyntas de Lemos Júnior, Engenheiro, ocupante do encargo de Assessor Técnico de Equipamento, Trânsito e Conservação, Orlando Pereira Duarte, Mecânico de I, Rodolfo Pessoa da Cunha, Mecânico de II, Wladimir de Amorim Carvalho, Soldador e Antônio Roque Barbosa, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), para o engenheiro e NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para os quatro últimos, em virtude de seus deslocamentos ao trecho Belém-Araguaína (GO)-Belém, com a finalidade de inspecionar o equipamento rodoviário operante nos 1o. e 2o. Distritos Rodoviários, sendo o Motorista designado para conduzi-los, no período de 16.06 a 25.06.69.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 213/CTAP — DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01701/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69 de 10 de janeiro de 1969

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Wladimir de Amorim

Carvalho, chefe do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 304,56 (trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para fiscalizar os serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam em todo o trecho do 1o. Distrito Rodoviário, nos períodos de 24 a 27.05.69 e 04.06 a 08.06.69.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 214/CTAP — DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01702/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam em todo o trecho do 1o. D.R. e serviços em andamento na Variante de Paragominas (PA), nos períodos de 28.05. a 01.06.69 e 08 a 12.06.69.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 215/CTAP — DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01703/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro José Ivo de Seixas Bona, Chefe da 1a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 304,56 (trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), a fim de fiscalizar serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho Santa Maria/Paragominas (PA), nos períodos de 28 a 31.05.69 e 07 a 11.06.69.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 3.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 216/CTAP — DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01704/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Evandro Pamplona, Chefe da 2a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem

lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 304,56 (trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam na Variante de Paragominas (PA), nos períodos de 25 a 28.05.69 e 05 a 09.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 2.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 217/CTAP — DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01706/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Veras, ocupante do cargo de Engenheiro Fiscal do 10. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude de haver sido designado para efetuar estudos geotécnicos e fiscalizar serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho Santa Maria Paragominas (PA), correspondente aos períodos de 25 a 29.05.69 e 05 a 09.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2387 — Dia — 2.7.69)

ORDEN DE SERVIÇO N. 110/CTAP — DE 01 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00769/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 20 (vinte) horas extras aos servidores Antônio Pinto da Silva e Leopoldo Ferreira da Costa; Operários de Carpintaria, à base de NCr\$ 1,26 (hum cruzeiro novo e vinte e seis centavos), num total de ... NCr\$ 25,20 (vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos). 12 (doze) horas ao servidor Edilson Orlando da Silva Costa; Operário de Alvenaria, à base de NCr\$ 1,26, num total de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos). 24 (vinte e quatro) horas aos servidores Ernestino Armando Corrêa e Nazareno Mendes Benjamim; Serventes, à base de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), num total de NCr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos), sendo todos lotados na Sede, correspondentes aos períodos de 15.02 a 15.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEN DE SERVIÇO N. 111/CTAP — DE 09 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.

02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00751/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Roberto Everton Gouveia; Auxiliar de Administração, Maria Elia Fernandes Pires; Auxiliar de Escritório, lotados no Setor de Compras, pelo período de 18.03 a 31.05.69, Ana Maria dos Santos; Contabilista, lotada no Setor Financeiro e de Contabilidade, pelo período de 22.03 a 31.03.69, Rodolfo Pessoa da Silva; Mecânico de II, Pedro da Silva; Mecânico de II, Waldemar de Amorim Carvalho; Soldador, Rubens Fernandes de Oliveira; Soldador, João Fernandes Mota; Lubrificador, Angelo Neto de Moraes Lobato; Ajudante de Mecânico, e Waldemir Rodrigues da Silva; Servente, lotados na Garage e Oficina, pelo período de 18.03 a 31.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEN DE SERVIÇO N. 112/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00498/69-CTAP e anexo 00000/69-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar que se proceda a suspensão por 10 (dez) dias ao servidor Walker de Albuquerque Rocha, ocupante do emprego de Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, pelo período de 12.03 a 21.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OCTACILIO RODRIGUES DE
ASSUMPÇÃO

Assistente Administrativo
(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEN DE SERVIÇO N. 114/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00920/69-CTAP,

RESOLVE:

Designar a servidora Raimunda Nauar da Rocha Filha, ocupante do emprego de Contabilista, para responder pelo encargo de Encarregada do Controle de Orçamento do Setor Financeiro e de Contabilidade, onde tem lotação e efetivo exercício, durante o período de 03.02 a 06.04.69.

Arbitrar o pagamento mensal correspondente ao encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigência no órgão, referente a um mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OCTACILIO RODRIGUES DE
ASSUMPÇÃO

Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEN DE SERVIÇO N. 113/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00920/69-CTAP,

RESOLVE:

Designar a servidora Adélia Salomão, ocupante do emprego de Contabilista, com o encargo de Encarregada do controle de Orçamento, para responder pela Chefia do Setor Financeiro e de Contabilidade, onde tem lotação e efetivo

exercício, durante o impedimento de sua titular, pelo período de 03.02 a 06.04.69.

Arbitrar o pagamento da diferença de gratificação, de acordo com a Tabela em vigência no órgão, referente a um mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OCTACILIO RODRIGUES DE ASSUMPÇÃO

Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 115/CTAP — DE 16 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00955/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Raimundo Pereira Lima; Contínuo, Fátima Maria Teixeira de Azevedo; Auxiliar de Escritório, lotados na Pagadoria, no período de 09 a 30.04.69. Carlos Monteiro da Silva e Maria da Conceição Carvalho Cruz; Auxiliares de Escritório, lotados no Setor do Pessoal, no período de 01.04 a 31.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OCTACILIO RODRIGUES DE ASSUMPÇÃO

Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 116/CTAP — DE 18 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969.

Considerando o constante do Processo número 01126/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Raimundo Nonato Cardias Alves e Pedro Itamar Perêa de Freitas; Auxiliares de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor de Comunicações da CTAP Pará, no período de 15.04 a 15.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OCTACILIO RODRIGUES DE ASSUMPÇÃO

Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1605 — Dia — 3.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 117/CTAP — DE 09 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969,

Considerando o constante do Processo número 01313/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 14 (quatorze) horas extras ao servidor Ernestino Armando Corrêa e 07 (sete) horas extras aos servidores Vicente Ferreira Lira e Silvério da Silva Costa, ocupantes do emprego do Servente, lotados e com efetivo exercício na Sede, à base de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), nos totais de NCr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros novos), para o primeiro e NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos), para os dois últimos, que trabalharam no serviço de limpeza desta Sede, no mês de abril p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2388 — Dia — 3.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 118/CTAP — DE 09 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Co-

missão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969,

Considerando o constante do Processo número 01251/69-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do contrato de trabalho pelo tempo de 1 (um) ano do servidor Walter dos Santos, ocupante do emprego de Mecânico de II, com lotação no 10. Distrito Rodoviário, trecho compreendido entre Santa Maria (PA), à Colinas (GO).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2388 — Dia — 3.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 119/CTAP — DE 09 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Ad-

ministrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969,

Considerando o constante do Processo número 01304/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Fátima Maria Teixeira Azevedo; Auxiliar de Escritório e Raimundo Pereira Lima; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Pagadoria da CTAP Pará, face ao acúmulo de serviço naquele setor, no período de 02.05 a 31.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2388 — Dia — 3.7.69)

ANÚNCIOS

ERRATA

Na publicação de CONE, S/A. CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA — Ata da Assembléia Geral Extraordinária, inserida no "D. O." n. 21.558, de 13 de junho de 1969, saiu com incorreção.

Onde se lê:

Diretor-Presidente:

Daphnis José Lobato Fernandez

Diretor-Superintendente:

Daphnis José Lobato Fernandez

Diretor-Administrativo:

Fernando Luis Castro Santos

Diretor-Técnico:

Henrique Duarte da Costa

Diretor-Comercial:

Desaix Lopes da Silva

Leia-se o correto:

Diretor-Presidente:

Daphnis José Lobato Fernandez

Diretor-Superintendente:

Guilherme José Lobato Fernandez

Diretor-Administrativo:

Fernando Luis Castro Santos

Diretor-Técnico:

Henrique Duarte da Costa

Diretor-Comercial:

Desaix Lopes da Silva

Conservando-se na íntegra o restante.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S. A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 90

BALANÇATE GERAL
(Em 04 de junho de 1969)

Quinta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1969 — 17

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL: —		NÃO EXIGÍVEL: —	
REALIZÁVEL: —		Capital: —	
Empréstimos: —		De Domiciliados no País ...	
A Produção		De Domiciliados no Exterior	
A Comércio		Aumento de Capital — Lei 5.227	
A Atividades não Especificadas		Aumento de Capital	
A Entidades Públicas		Reservas e Fundos	
Outros Créditos: —		EXIGÍVEL: —	
Banco Central — Recolhimentos		Depósitos: —	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber		A Vista e a Curto Prazo: —	
Correspondentes no País		Do Público	
Outras Contas		De Entidades Públicas	
Departamentos no País		A Médio Prazo: —	
Valores e Bens: —		Do Público: —	
Títulos à Ordem do Banco Central		A Prazo Fixo	
Outros Valores		Outras Exigibilidades: —	
Bens		Obrigações Especiais: —	
IMOBILIZADO: —		Recebimento p/c do Tesouro Nacional	
Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção		Redescontos e Empréstimos no Banco Central	
Móveis e Utensílios e Almoxada		Depósitos Obrigatórios — FGTS	
RESULTADO PENDENTE: —		Obrigações p/Refinanciamento e Repasses Oficiais	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO —		Outras Contas	
NCR\$ 1.992.982.843,18		RESULTADO PENDENTE —	
NCR\$ 1.992.982.843,18		CONTAS DE COMPENSAÇÃO —	
NCR\$ 1.992.982.843,18		NCR\$ 1.992.982.843,18	

Belém (Para), 04 de junho de 1969
a) Francisco de Lamerline Nogueira — PRESIDENTE
a) JOÃO AQUINO COELHO
Contador CRC—Pa. Reg. n. 6383
Chefe do Departamento de Contabilidade
(Ext. — Reg. n. 2453 — Dia 3.7.69)

DIRETORES: —
a) Antônio Moisés Nodaf. — João Castelo Ribeiro Gonçalves — João Rodrigues
Leal — Osvaldo Blanco de Abruñosa Trindade — Wanderley de Andrade Normando

BANCO GERAL DO BRASIL S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Geral do Brasil, S.A., realizada no dia 27 de junho de 1969.

As dezessete (17) horas do dia vinte e sete (27) de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sede do Banco Geral do Brasil, S.A., à Rua XV de Novembro, n. 188, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da mesma Sociedade. Instalou os trabalhos o Diretor-Presidente, Dr. Ruy de Castro Magalhães, declarando acharem-se presentes, pessoalmente ou por procuradores, conforme assinaturas no livro próprio, acionistas detentores de ações em número bastante para perfazer o "quorum" exigido por lei para realização desta Assembléia, que fôra regularmente convocada por editais insertos nas edições dos dias dezessete (17), dezoito (18) e dezenove (19) do corrente mês, do jornal Fôlha do Norte, e dos dias dezoito (18), dezenove (19) e vinte (20) de junho expirante, do Diário Oficial do Estado do Pará, segundo exemplares à disposição dos senhores acionistas, do teor seguinte: — Banco Geral do Brasil, S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, na sede social, à Rua XV de Novembro, n. 188, nesta cidade, no próximo dia 27 de junho de 1969, às 17.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) mudança da sede social para Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; b) aumento do capital social, mediante bonificação decorrente de incorporação de reservas e de avaliação de bens, nos termos dos artigos 12 e 15 do Decreto-Lei n. 401, de 30.12.68; c) alteração do Estatuto Social. Belém, 13 de junho de 1969. Ruy de Castro Magalhães — Diretor-Presidente — José de Almei-

da Barbosa Mello — Diretor Geral. A seguir, em cumprimento de dispositivo estatutário, sugeriu fosse aclamado para presidir os trabalhos o acionista dr. Osmário Soares Nogueira que, assumindo a presidência sob aplausos, convidou para Secretário o acionista sr. Gerardo Pereira, ficando assim constituída a mesa. Passou-se então à ordem do dia, dizendo o sr. Presidente da mesa, que, havendo a Assembléia sido convocada para deliberar sobre mudança da sede, aumento do capital e reforma do Estatuto social, atribuiu a palavra ao sr. Diretor-Presidente do Banco, Dr. Ruy de Castro Magalhães, para que ele, em nome da Diretoria, submetesse ao plenário a seguinte PROPOSTA: Senhores Acionistas, I — O Banco Geral do Brasil, desde que constituído pela fusão dos Bancos Moreira Gomes e Monteiro de Castro foi levado a localizar sua direção geral na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, quer para atender às imposições dos interesses dos negócios, no centro do país, como para fomentar a carteira de câmbio, no desempenho do desenvolvimento do comércio exterior. Além disso, os entendimentos com as autoridades monetárias justificavam a circunstância, tanto que, ouvidas a respeito, aprovaram-na em correspondência específica.

Agora, mais do que dantes, a modificação do controle acionário criou aproximações maiores, com aquela região, enquanto se preparam as posições para a integração do estabelecimento a outro de expressão nacional, com reais vantagens para ambas as partes, como oportunamente ser-lhe-á dado conhecimento, de acordo mesmo com a orientação e pontos de vista da autoridade monetária. Disso resultou a convocação deste plenário para, entre outros objetivos, apreciar a idéia da transferência da própria sede, que seria para a cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais. Mas, consultado extra-oficialmente o Banco Central do Brasil, este, embora

reconhecendo primeiro que a medida facilitaria os atos legais da incorporação programada, não deixou depois também de considerar que deferimento a pedido da natureza seria procedente em suas normas vigentes, que não desejava abrir, motivo pelo qual preferiria que a proposta não lhe fôsse feita, mesmo porque a transferência de sede seria um ato automático, consequente da incorporação da sociedade a outra, como está previsto. Assim, não obstante constar da ordem do dia o exame desse ponto, a Diretoria propõe, então, que não venha o mesmo a ser analisado. II — A ordem do dia consigna, em seguida, proposta de aumento de capital mediante bonificação decorrente de aproveitamento de reservas e de avaliação de bens imóveis, nos termos dos artigos 12 e 15 do Decreto-Lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968. As reservas aproveitáveis propiciarão um aumento de um milhão e duzentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.200.000,00) dedutíveis das seguintes, sujeita ainda a tributação a da letra A, já tributada a da letra B, e isenta a da letra C: a) do Fundo de Previsão NCR\$ 345.000,00, b) do Fundo de Reservas Especiais NCR\$ 625.000,00, c) da Correção Monetária do Ativo NCR\$ 230.000,00. A reavaliação de imóveis atingirá, segundo laudo de engenheiros que será encaminhado ao Banco Central do Brasil, os seguintes imóveis: — a) o edifício da Agência Moreira Gomes, nesta cidade de Belém, sito à Rua XV de Novembro, n. 188, avaliado por NCR\$ 732.104,18; b) o edifício da Agência de Santarém, na cidade de Santarém, neste Estado, sito à Rua João Pessoa, n. 221, avaliado por NCR\$ 130.000,00; c) o edifício da Agência de São Luís, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, sito a Praça Dr. João Lisboa, n. 432, avaliado por NCR\$ 330.000,00. Este valores somam NCR\$ 1.192.104,18, pelos quais os imóveis descritos passarão a figurar na contabilidade do Banco, importância que ultrapassa a registrada no último balancete

em NCR\$ 800.000,00 (oitos mil cruzeiros novos), propiciando aumento de capital que lhe corresponda. Os valores dedutíveis das reservas apontadas e a valorização apurada para os imóveis enumerados permitem a sugestão de aumento de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), mediante bonificação de capital, sobre o atual de NCR\$ de cruzeiros novos), subscrito no seguinte modo: a) cada acionista receba, em proporção às ações possuídas; b) nessa proporção as ações serão integralizadas no registro de cada um, logo após a realização do aumento pela autoridade monetária; c) as ações correspondentes ao resto da diferença por eles serão vendidas em Bolsa creditado o produto da venda ao respectivo titular.

As concessões fiscais do Decreto-Lei n. 401 são temporárias, porque dependem de prazos que terminam, quanto à reavaliação de imóveis, acima dos índices oficiais, a 30 do corrente, e quanto ao uso das reservas, a 31 de janeiro próximo futuro. Isto força a apresentação desta proposta. Asserbléia ao mesmo tempo que outra justificativa poderá ser aduzida, qual seja a de distribuir a tempo, numa decisão justa, valores livres a acionistas do Banco, em conta de capital, de modo a que a participação dos mesmos em outra instituição, como está proximamente programado, seja ainda mais expressiva que a do capital atual. III — Autorizado o aumento como ora se propõe, passarão, o capital para NCR\$ 6.000.000,00, (seis milhões de cruzeiros novos) e o artigo 5º dos Estatutos, à seguinte nova redação: Artigo 5º — O capital social é de NCR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas ou nominativas endossáveis, sendo 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ordinárias e 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas

mil) preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada. IV — Esta a proposta que a direção geral do Banco submete aos Senhores Acionistas, depois de haver ouvido o Conselho Fiscal, que opinou com o seguinte parecer: "O Conselho Fiscal do Banco Geral do Brasil, reunido para opinar sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos) (seis milhões de cruzeiros novos) mediante bonificação decorrente do aproveitamento de bens imóveis, nos termos dos artigos 12 e 15 do Decreto-Lei n. 401 de 30.12.68, concluiu que a proposta que lhe foi feita, é de parecer que a Assembléia Geral Extraordinária já convocada para deliberar a respeito, deve aprová-la integralmente". Belém, 24 de junho de 1969. Flávio Barbosa Mello Santos — Luiz Adelmo Lodi — Homero Costa. Colocada em discussão a proposta e, logo após a votação, foi ela unanimemente aprovada, tal como redigida, motivo por que fica o capital do Banco elevado de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos). O presente ato foi aprovado para a nova redação e permanecendo a sede do Banco localizada nesta mesma cidade de Belém. Ao encerrar, o sr. Presidente deixou a palavra franca para discutir todo e qualquer assunto de interesse do Banco. O sr. acionista dr. Clóvis Ramalheira Maia, solicitou constasse da ata que, em nome dos seus representantes, desde já manifestava discordância dos mesmos sobre a projetada encampação do BGE—Banco Geral do Brasil S.A. por outro confor-

A seguir, franqueada a palavra, como ninguém manifestasse desejo de usá-la, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, fim de deliberarem sobre o reaberta a sessão, foi lida, discutida, aprovada e subscri-

ta pelos senhores acionistas autorizado mediante reavaliação le ativo imobilizado; b) o que ocorrer.

Belém, 27 de junho de 1969.
Osmário Soares Nogueira
Presidente
Gerardo Pereira
Secretário

Cartório Kós Miranda
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via.
Em sinal C.N.A.R. de verificação.
Belém, 20 de junho de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 250,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.
Belém, 30 de junho de 1969.

a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 1-7-69 contando três (3) folhas de ns. 7464/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 2408/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de julho de 1969.

Oscar Faciola — Diretor
(Ext. Reg. n. 2.473 — Dias 3-7-69)

SOBRAL IRMÃOS S/A
Av. Cipriano Santos, n. 40
Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam pelo presente, convidados os srs. acionistas da Sociedade Sobral Irmãos S/A, para, no prazo da Lei, comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da empresa, situada à Av. Cipriano Santos, n. 2/40, às 8,30 horas do dia 5 de julho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) integralização do capital

Belém, 23 de junho de 1969.
Sobral Irmãos S/A
a) Acácio de Jesus Felício
Sobral
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2465 — Dias 3, 4, 7.69)

CURTUME AMERICANO S/A
Assembléia Geral Ordinária
— Convocação —

Convidamos os srs. acionistas de Curtume Americano S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 8 de julho próximo vindouro, em sua sede social sita à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 549, nesta cidade para tratar do seguinte:

a) Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1968;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que mais ocorrer.
Belém, 30 de junho de 1969
A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 2470 — Dias 3 e 4.7.69)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., convidados para a reunião em sua sede social às 17 horas do dia 10 (dez) de julho p. vindouro para deliberarem sobre:

a) — Aumento do Capital Social com aproveitamento de reservas;

b) — Alteração do Estatuto Social;

c) — Alienação de Bem Imóvel;

d) — O que ocorrer.

Belém, 2 de julho de 1969.

(a) Jorge José Chamma
"Chamma Indústria e Comércio S.A."

(Ext. Reg. n. 2471 — Dias 3, 4 e 5.7.69)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembléia Geral Extraordinária
— Convocação —

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhall, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 4665, na cidade e Município de Castanhall, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 12 de julho de 1969, afim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Transformação da Sociedade em sociedade de Capital Autorizado;

2) Autorizar o Capital para NCr\$ 7.987.968,00 (sete milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos);

3) Reformulação geral dos estatutos;

4) Outros assuntos de interesse social.

Castanhall, (Pa), 27 de junho de 1969.

A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 2440 — Dias 28.6 e 1, 3.7.69)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Assembléia Geral Ordinária
— Convocação —

Pelo presente Edital convocados os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 11 de julho do ano em curso, às 10 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria, Balanço, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967;

b) aprovação das contas da Diretoria, Balanço, conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;

c) o que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1969

a) Engº Fernando José de

Leão Guilhon

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2464 — Dias 2, 3 e 4.7.69)

**COMPANHIA DE L E I T E
PASTEURIZADO — COLEIPA**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de julho, às 16 horas, na sede social da Empresa, sita à Rua Santo Antônio n. 432, Edifício "Antônio Velho", Conjunto 515, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, atendendo à determinação da SUDAM;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 26 de junho de 1969.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2437 — Dias — 28.6 e 1 e 3.7.69)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

Segunda Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de julho próximo, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento do capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-Lei n. 493, de 10 de março de 1969.

Belém, 27 de junho de 1969.

Francisco de Lamartine
Nogueira — Presidente
(Ext. Reg. n. 2443 — Dias 28/6 e 1 e 2—7—69)

**CIAPESC — COMPANHIA
AMAZÔNICA DE PESCA**

C.G.C. N. 04.933.446

**Assembléia Geral
Extraordinária**

— Convocação —

São convocados os Srs. Acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 04 de julho de 1969, às 10,00 horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14,5 (Belém-Icoaraci) a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Atendimento das exigências apresentadas pelo Con-

selho Deliberativo da SUDAM no processo n. 00446/68, substanciadas no Parecer DI/DPA n. 036/69.

b) Transformação da Sociedade em Sociedade Anônima de Capital autorizado.

c) Alteração dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa.), 24 de junho de 1969.

(a) Dr. Eddy Alberto Cury
Diretor-Superintendente

OBS.: — Por lapso deixou de ser publicado no dia 27/6.

(Ext. — Reg. n. 2416 — Dias 26.6; 2, 3.7.69)

Ministério do Interior

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**Assembléia Geral
Extraordinária**

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de julho próximo, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento anterior, realização de novo aumento de capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-

Lei 493, de 10 de março de 1969.

Belém, 30 de junho de 1969.

(a) Francisco de Lamartine
Nogueira

Presidente

(Ext. Reg. n. 2455 — Dias — 1, 4 e 8.7.69)

**BRAGANÇA TELEFÔNICA S/A
(BRATESA)**

**Assembléia Geral Ordinária
— Convocação —**

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de julho vindouro às 20,00 horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança, gentilmente cedida por sua Diretoria, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de Reserva, Lucros Suspensos e Fundos de Correção Monetária;

b) O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Bragança — Pará, 24 de junho de 1969.

(a) José de Medeiros Vieira
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2414 — Dias 26.6; 2, 3.7.69)

OBS.: — Por lapso deixou de ser publicado no dia 27/6.

mercial, Padrão Z-8, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1969:
O DIRETOR — Oscar Faciela
(T. n. 15208 — Reg. n. 2463 — Dia 3.7.69)

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Raimunda Rodrigues de Lima, Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Porto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fido e mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da
Fonseca

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 3675 — Dias — 27/6, 8 e 17/7/69).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D. R.)**

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si fazem de um lado como outorgante locadora a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado da Guanabara — FTREG e como outorgado locatário o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA na forma abaixo:

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
Certidão S/N**

CERTIFICO que a Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras, com sede na cidade de Ponta de Pedras, município do mesmo nome, neste Estado, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 1.466/69, por despacho de 9 de maio de 1969, os seguintes documentos: — 1) Cópia autêntica da Ata de sua fundação realizada em 22 de dezembro de 1968, com sede e administração na cidade de Ponta de Pedras, assim como o foro jurídico e área de ação em todo o município, tendo por objetivo a defesa Econômico-Social dos seus associados, com o capital variável de NCr\$ 3.000,00, assim dirigida: Presidente: Joaquim Mon-

teiro de Noronha Filho; Vice-Presidente: Vicente Antônio Bahia; Secretário: Albertino Ferreira Júnior; Conselho de Administração: Membros Efetivos: Paulo Serrão Lobato, Manoel Mariano da Silva e José Pereira Martins; Suplentes: Flávio Ferreira Ribeiro, João Ferreira de Lima e Benedito Nery Tavares; — Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Antônio Malato Ribeiro, Suetônio de Andrade Soares e Bernardo Feio Monteiro; Suplentes: Harrison Cleveland de Alencar, Paulino Manoel Bahia e João Gomes. 2) Estatutos Sociais e 3) Lista Nominais dos Associados Fundadores. O referido é verdade. Passada por mim, José de Miranda Gomes, Auxiliar de Escritório, Padrão E-1 e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Co-

A Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado da Guanabara — FTREG de ora em diante designada apenas como OUTORGANTE, órgão da Administração Descentralizada do Estado da Guanabara subordinada à Secretaria de Serviços Públicos instituída pelo Decreto "E" n. 904, de 12 de novembro de 1965 (D. O. parte I, de 19.11.65), re-ratificado pelo Decreto "E" n. 2.012, de 15.2.68 conforme estabelece a letra "b", item II do artigo 40. da Lei 263, de 24.12.62, cujos Estatutos foram aprovados pelo Decreto "N" n. 1.017 de 15.02.68 que revogou os Estatutos anteriores publicados no D.O. de 12.12.65, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Dr. Armando de Medeiros Hinds, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA sob o n. 4.724-D, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Silva Guimarães n. 10, apto. 201, reconduzido pelo Decreto "E" n. 2.024, de 11.03.68, na forma do que dispõem as normas legais acima, pelo presente instrumento pactua com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA, de ora em diante designada apenas como OUTORGADO, neste ato representado pelo Diretor Geral, dr. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA-1a. Região, sob o n. 175-D, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucis n. 1266, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o seguinte:

CLAUSULA I — A OUTORGANTE pelo presente instrumento na melhor forma de direito compromete-se a elaborar o plano de organização de uma entidade jurídica administrativa destinada a organizar e manter terminais rodoviários do Estado do Pará, e especificamente do Terminal Rodoviário de Belém:

- Minuta do ato de criação;
- Projeto dos Estatutos;
- Estrutura Administrativa abrangendo:

Administração local
Serviço de Informações e Orientação Turística
Encaminhamento Social;
Serviço de Venda de Passagens;

d) Serviços de utilidade pública, abrangendo:

Instalações sanitárias;
Pósto Telefônico;
Agência Postal—Telegráfica;
Guarda volumes;
Agência de Despacho de encomendas;
Serviço de carregadores de bagagem;
Agências bancárias;
Agências de Companhias de aviação;
Agência de hotéis;

e) Comércio.
Locação de áreas destinadas à exploração comercial, abrangendo:

Restaurantes;
Bares;
Farmácia;
Bancas de Jornais e revistas;
Barbearia;
Livraria e papelaria e Artigos diversos.

f) Segurança Pública, abrangendo:

Policiamento ostensivo
Fiscalização interna
Socorros de emergência
Prevenção contra acidentes, e Prevenção contra incêndio.

g) Atividades de interesse geral, abrangendo:

Limpeza e conservação do patrimônio
Incineração do lixo
Exposição de propaganda comercial
Promoção e divulgação e Outras instalações ou serviços destinados a oferecer ao público usuário, maior conforto.

CLAUSULA II — Pela prestação dos serviços especificados no item "I" retro, perceberá a OUTORGANTE do OUTORGADO as seguintes quantias:

a) pelos trabalhos discriminados no item "I" a importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos);

b) tornando-se necessária a vinda de elementos da equipe técnica ou administrativa a Belém, será pago à OUTORGANTE uma quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) diários, correspondente a cada técnico que viajar para este Estado;

c) além das diárias acima pagará o OUTORGADO todas as despesas decorrentes da viagem (vinda e volta), trecho Rio-Belém-Rio;

§ Único. As diárias a que se refere a letra "b" serão contadas a partir do dia da chegada, até o de regresso, ficando certo de que, o meio de transporte será optativo por parte do técnico.

d) a parcela a que alude a letra "a" será paga em duas (2) parcelas iguais, sendo a primeira efetuada a partir da data da assinatura do presente contrato e a última com a conclusão e entrega do serviço, podendo o OUTORGADO optar pelo pagamento integral se assim lhe convier.

CLAUSULA III — As despesas decorrentes com a execução dos serviços objeto deste instrumento particular contratual, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento do DERPA, em vigor — código 4.1.1.5.1 — Estação Rodoviária.

CLAUSULA IV — O prazo previsto para o término dos trabalhos discriminados na CLAUSULA I é de 120 dias, a partir da data da assinatura deste contrato, ficando estabelecido que sua apresentação se fará por partes, à medida que fiquem prontas, a fim de que seja possível a execução paralela, por parte do OUTORGADO, de outros trabalhos técnicos e executivos, não incluídos no presente contrato.

CLAUSULA V — A OUTORGANTE se obriga a permitir que os elementos designados pelo OUTORGADO realizem estágio no TR-1—Estação Rodoviária Novo Rio, Estado da Guanabara, correio as despesas por conta do OUTORGADO.

CLAUSULA VI — Fica estabelecido que a OUTORGANTE será, em qualquer hipótese, considerada empregadora autônoma, não existindo de forma alguma, entre seus prepostos e o OUTORGADO vínculo de qualquer natureza.

CLAUSULA VII — As omissões ou dúvidas que porventura vierem a ocorrer serão sanadas na forma do que prescrevem os arts. 1.216 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VIII — Se, por acaso, houver necessidade de recurso à Justiça para que sejam respeitadas as cláusulas do presente Contrato, a parte vencedora pagará à vencedora uma multa correspondente a uma importância de 20% sobre o valor dos serviços contratados na letra "a" da Clausula II retro, além das custas

judiciais e honorários de advogado que desde já são de comum acordo arbitrados em 20% calculados sobre o valor dado à causa.

CLAUSULA IX — O Fôro para dirimir qualquer dúvida é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando as partes desde já a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Finalmente por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 10 vias, um original e nove cópias, todas de igual teor e mesma validade, para todos os fins de direito, que são assinadas pelos responsáveis citados e qualificados no "caput" do presente, com as testemunhas abaixo.

Belém, 23 de junho de 1969

a) Eng. Armando de Medeiros Hinds

Diretor Executivo da FTREG

a) Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral do DERPA

TESTEMUNHAS:

ALACID DA SILVA NUNES
a) ILEGÍVEL

(Ext. — Reg. n. 2460 — Dia 3.7.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO

Instrumento particular de Contrato de locação de serviço publicitário, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a Empresa MARPIM Ltda., Organizadora da revista publicitária "Informativo Profissional", como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 2625/69

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Serviços Publicitários, que entre si fazem, como Contratante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), por seu Diretor Geral, Eng. Alirio

Dr. Cesar de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e como Contratada a Empresa MARPIN Ltda., Organizadora da Revista Publicitária "Informativo Profissional", Representante neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Aranha Martins, brasileiro, casado, publicitário, estabelecido à Travessa 10. de Março, 94 — Edifício Nassar — Conjunto 503, fica justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A Empresa Contratada se compromete pelo presente, a publicação e divulgação do anuário Album Documentário, referente à edição 69/70, uma (1) página de publicidade em cores, cuja matéria deverá ser fornecida pelo Contratante, por intermédio do seu Serviço de Relações Públicas (S.R.P.), pelo menos quinze (15) dias antes da data a ser fixada pela Contratada para devida publicação.

SEGUNDA: — Independente da obrigação referida na Cláusula Primeira a Contratada se compromete ainda a entregar ao Contratante, trezentos (300) exemplares do mencionado Album, divulgando a página de publicidade do DER-PA, entrega essa que deverá ser efetuada quinze (15) dias após o lançamento da edição.

TERCEIRA: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), pela publicidade ora contratada, bem como pelo recebimento dos trezentos (300) exemplares do Album Documentário, pagará a Empresa Contratada a importância de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), sendo cinquenta por cento

(50%) desta quantia no ato da assinatura do presente Contrato e o restante da importância na conta entre os trezentos (300) exemplares do citado Album Documentário, contendo a publicação de contratada pelo DER-PA, correndo a despesa decorrente deste Contrato por conta da Verba 3.1.3.0.11, do Orçamento do DER-PA do presente exercício de 1969.

QUARTA: — No caso de, qualquer motivo a revista não for lançada ou editada, a Empresa Contratada se obriga a devolver ao Contratante a importância de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), correspondente aos cinquenta por cento (50%) recebidos por adiantamento, conforme a Cláusula Terceira deste Contrato.

QUINTA: — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

E por estarem ajustados, assinam o presente, as partes interessadas, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 19 de junho de 1969
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DER-PA —
CONTRATANTE

Sr. Euler Aranha Martins
Diretor Presidente da Empresa MARPIN Ltda, Organizadora da Revista Publicitária "Informativo Profissional" —
CONTRATADA

Testemunhas:

José Martins dos Santos
Resd. Diogo Mola, 1107

(a) Ilegível

Resd. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 2457 — Dia — 3.7.69)

679, de 12.08.1964, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.08.1964, para receber, apurar e julgar as propostas relativas à compra de tratores de esteira ao Órgão Rodoviário, presentes todos seus Membros, Dr. Humberto Machado de Mendonça, Eng. José Chaves Camacho e o Eng. Luiz Alves, todos funcionários do DER-PA, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo José Maria Martins dos Santos, servindo como Secretário, devidamente nomeado pelo Dr. Presidente da supra mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para o fim determinado e objeto do Edital de Concorrência Pública n. 11/69, publicado no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de junho de 1969. Com a palavra o Dr. Presidente, declarou aberta a sessão, verificando que compareceram as seguintes firmas: — COMPANHIA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREQ, representada por seu Diretor José Miguel Alves e a COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS — CIMAQ, representada por seu Diretor Durval Machado Carvalho, passando a recolher os envelopes apresentados pelas concorrentes, verificando depois de minucioso exame, constatou que os mesmos se encontravam em perfeitas condições, dando início a seguir a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes; em seguida foi feita a leitura das mesmas, nas quais não havia nenhuma emenda ou rasura. O Dr. Presidente da Comissão esclareceu aos Srs. Representantes das firmas concorrentes, que de conformidade com a Lei que rege a matéria, dentro de 72 horas de prazo, após a publicação da presente Ata e das propostas apresentadas no Diário Oficial do Estado, a Comissão apresentará seu relatório à Diretoria Geral do Órgão, para que se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse, o Dr. Presidente deu por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, José Maria Martins dos Santos, que datilografei como Secretário, pelos Membros da Comissão e pelos Representantes das firmas concorrentes.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Presidente

Eng. Luiz Alves
Membro

Dr. Durval Machado Carvalho
Representante da Companhia Paraense de Máquinas — (CIMAQ)

Eng. José Chaves Camacho
Membro

Dr. José Miguel Alves
Representante da Companhia de Tratores e Equipamentos — CITREQ

José Maria Martins dos Santos
Secretário.

COTAÇÃO PARA FILTROS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.)

PROTEÇÃO FILTROS PARA TRATORES D8-H (Duas Unidades)

Quant.	Peça N.º	Discriminação	Valor unitário NCr\$
40	9H1252	Filtro de combustível	40,16
80	5S484	Filtro de óleo lubrificante	12,88
10	5M3740	Filtro de óleo de transmissão ...	25,22

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Ata de Instalação da Concorrência Pública, para a compra de dois (2) Tratores de Esteira, acionados por motor Diesel, potência mínima de 270 HP, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública N. 11/69, publicado no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de junho de 1969.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (30.06.69), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assessoria Técnica do DER-PA, sita no 2o. Pavimento do Edifício-Sede, precisamente às 10 horas, reuniu-se, a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA através da Portaria n.

Atenciosamente
Companhia Importadora de Tratores e Equipamen-
tos — CITREQ
José Miguel Alves
Diretor

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARA
Av. Almirante Barroso, 3639 — Nesta

REF.: — CONCORRENCIA PUBLICA N. 11/69

Prezados Senhores:

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos —
"CITREQ", firma estabelecida nesta cidade, à Rua Santo
Antônio n. 432, inscrita na Recebedoria de Rendas do Esta-
do sob n. 16897/1, no Cadastro Geral de Contribuintes sob
n. 04.901.153/1, no Departamento de Indústria e Comércio
sob n. 151/64, no Imposto de Renda sob n. 04.901.153, no
Departamento Federal de Compras sob n. 1092/68, em aten-
ção aos Termos do Edital de Concorrência Pública n. 11/69,
publicado no Diário Oficial do Estado de n. 21.559, edição
de 14 de Junho de 1969, na qualidade de Distribuidores
exclusivos para o Estado do Pará, da CATERPILLAR
TRACTOR CO., dos Estados Unidos da América do Norte,
vem submeter à apreciação da douta Comissão de Concor-
rência, a sua proposta de preços e condições para forneci-
mento do equipamento em licitação no item I do Edital.

ITEM I DO EDITAL

SUB-ITEM 1.1.1.

	US\$
1 (HUM) Trator D8H, ref. 7S1608	51.470,00
Guarda do cárter ref. 9M150	444,00
Guarda dos rolêtes ref. 7S8018	590,00
Gancho dianteiro ref. 2H9476	71,00
Sistema de iluminação ref. 5S8743	168,00
Protetor do escape ref. 7S5003	15,00
Jogo de ferramentas ref. 8M9854	48,00
Contrôle hidráulico 183 ref. 5S6602	2.775,00
Munhões ref. 6J9256	195,00
Suportes dos cilindros ref. 5J9511	690,00
Haste protetora ref. 6J7548	20,00
Cilindro hidráulico direito ref. 5J9709	570,00
Cilindro hidráulico esquerdo ref. 5J9380	570,00
Jogo de mangueiras ref. 6J535	200,00
Cabine Fleco ref. 9T0088	580,00
PREÇO FOB FABRICA	58.406,00
Despesas Internas (apr)	745,00
Preço Fob Porto de Embarque	59.151,00
Despesas Externas (apr)	2.420,00
Preço Cif Belém	61.571,00
(Sessenta e um mil, e quinhentos e setenta e um Dólares Americanos)	

CONVERSÕES CAMBIAIS:

Considerando a taxa de câmbio atual de NCr\$.. 4,50 (quatro cruzeiros novos e cinquenta cen- tavos), temos	249.362,55
Despesas bancárias obrigatórias com o licen- ciamento, de acordo com o Dec. Lei n. 491 de 5.3.69, despesas de corretagem, comissão do Banco, porte e eventuais	3.830,53
Despesas de despacho obrigatório: — taxas de melhoramento dos portos, taxa de renovação Marinha Mercante, comissão de despachante, capatazia, armazenagem, quota de previdên- cia	7.586,00

Preço unitário, no pátio desse DER 260.759,98

SUB-ITEM 1.1.2

1 (HUM) Bulldozer 8A, de fabricação nacio- nal, composto de lâmina, armação C e braços ref. 5J5717P	26.542,16
Frete e seguro (aprox.)	2.300,00
Preço Cif Belém	29.142,16
(Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Dois Cruzeiros Novos e Dezesseis Centavos)	
Preço unitário Total, no pátio desse DER	289.902,14
(Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dois Cruzeiros Novos e Quatorze Centavos)	

SUB-ITEM 1.1.3

1 (HUM) Trator de esteiras, diesel, marca Caterpillar, modelo D8, série H, potência de 270HP NO VO- LANTE, equipado com transmissão Power Shift (Servo Transmissão), partida elétrica di- reta de 24 volts., ventoinha de sopro, protetor das rodas Guías, protetor das rodas motoras, guarda do radiador, barra de tração traseira, indicadores de purificador de ar, de óleo, de combustível, de temperatura d'água, horíme- tro, amperímetro, armação de 6 rolêtes, sapa- tas de 22 polegadas, 39 seções, ajustador hidráu- lico das esteiras, completo com guarda do cár- ter, guarda dos rolêtes, gancho de tração dian- teiro, sistema de iluminação (4 faróis), protetor do cano de escape diesel, jogo de ferramentas, contrôle hidráulico 183, munhões, suporte dos cilindros, hasta protetora dos cilindros hidráu- licos, jogo de mangueiras, lâmina 8A, armação C e braços, peso de 22.543 quilos da máquina sem acessórios e sem Bulldozer. Com acessórios e com Bulldozer 33.416 kgs. Demais caracterís- ticas conforme folhêtos anexos.	
---	--

SUB-ITEM 1.1.4

1 (HUM) Cabine Fleco para serviços pesados, para uso em trator de esteiras, marca Caterpillar, mo- delo D8H, equipado com braço central para ca- bine, demais características conforme folheto anexo.	
---	--

ITEM IV DO EDITAL

SUB-ITEM 1.1.1

A vista, para importação direta por esse DER,
com faturamento pelo fabricante, CATERPIL-
LAR TRACTOR CO. sendo de sua inteira res-
ponsabilidade o licenciamento, remessa do câm-
bio correspondente, etc.

SUB-ITEM 1.1.2

A vista, contra a entrega em Belém.

SUB-ITEM 1.1.1

Financiamento com 20% contra a chegada do
equipamento e o saldo em 30/60/90/120/150/180
dias da data da chegada, pagas em dólares ame-
ricanos ao Banco portador dos saques da Ca-
terpillar Tractor Co., acrescidos de 5,5% de
juros no prazo total, estando o valor em cruzei-
ros sujeitos a alteração da taxa cambial sobre
o saldo devedor, sendo também de sua inteira
responsabilidade o licenciamento da importa-
ção.

SUB-ITEM 1.1.2

20% contra a entrega e o saldo em
30/60/90/120/150/180 dias.

SUB-ITEM 1.1.3

Preço à vista faturamento de nossa empresa	413.831,88
---	------------

SUB-ITEM 1.1.4
Preço à vista faturamento de nossa empresa 10.940,14

SUB-ITEM 1.1.3
Preço para pagamento em 6 meses faturamento de nossa empresa 471.933,88

SUB-ITEM 1.1.4
Preço para pagamento em 6 meses, faturamento de nossa empresa 12.252,96

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

SUB-ITEM 1.1.3
NCR\$ 82.766,38 correspondente a 20% de NCR\$ 413.831,88, pagas na entrega do equipamento e 6 prestações de NCR\$ 64.861,25, cada, vencíveis a 30/60/90/120/150/180 dias.

SUB-ITEM 1.1.4
NCR\$ 1.816,06 correspondente a 20% de NCR\$ 9.080,32, pagas na entrega do equipamento, 5 prestações de NCR\$ 1.739,48 e uma prestação de NCR\$ 1.739,50 cada, vencíveis a 30/60/90/120/150/180 dias.

VALIDADE:

30 dias, ressalvada a alteração da taxa de dollar que houver.

ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

SUB-ITEM 1.1.1
30 dias após a emissão dos documentos de importação.

SUB-ITEM 1.1.2
30 dias após a confirmação do pedido.

SUB-ITEM 1.1.3 e 1.1.4
30 dias após a emissão dos Empenhos correspondentes.

GARANTIA:

Todo o equipamento oferecido na presente proposta, está garantido contra todo e qualquer defeito de fabricação, excluídos os motivados por inoperância e falta dos cuidados necessários dos operadores, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou 1.000 horas de funcionamento, estando a nossa empresa inteiramente apta, tanto em pessoal como em equipamento técnico especializado a prestar toda e qualquer garantia oferecida pelos fabricantes.

TAXAS DE SERVIÇO

Com relação ao sub-ítem 1.1.1, cobraremos uma taxa de serviço pela montagem e garantia do equipamento de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor CIF.

ITEM V DO EDITAL

SUB-ITEM 4

Declaramos inteira submissão às condições constantes do Edital.

Atenciosamente,

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ

José Miguel Alves

Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta

Prezados Senhores,

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 11/69

Em atenção ao Edital acima, temos a satisfação de submeter a s/ apreciação nossa proposta para o fornecimento do seguinte equipamento de fabricação de nossa Representação

tada ALLIS — CHALMERS INTERNATIONAL, de Milwaukee, Wisconsin, U.S.A.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Trator de Esteiras "ALLIS-CHALMERS" modelo HD — 21B, acionada por motor diesel Allis-Chalmers, potência máxima 385HP, potência nominal 298HP a 1900rpm e potência mínima de 268HP no volante, equipado com lâmina angulável controlado hidráulicamente, transmissão servo-automática convertedor de torque, sistema elétrico e de partição de 24 volts e demais equipamentos standard relacionados na folha de especificação anexa, peso aproximado 53.800 libras (24.392 quilos) sem implementos, sapatas standard com garras tratadas termicamente de 60cm (24").

ITEM I — IMPORTAÇÃO DIRETA A VISTA:

	Preço Unitário US\$
a) Unidade básica	50.400,00
b) Acessórios	
Protetor de roletes e rodas guias	739,20
Protetor da roda guia	standard
Protetor do radiador	standard
Gancho dianteiro	45,12
Horímetro	44,16
Faróis dianteiros e traseiros	144,00
Indicadores de serviço do purificador de ar	standard
Medidor de pressão do óleo	standard
Amperímetro	standard
Jogo d ferramentas	36,48
Cabine	504,00
Lâmina Angulável	9.550,00
c) Valor na Fábrica	61.462,96
Despesas Internas	1.380,00
d) Valor FOB N. York	62.842,96
Frete e seguro	3.487,04
e) Valor CIF — BELEM	66.330,00
f) Valor correspondente em NCR\$ ao câmbio de NCR\$ 4,05 p/US\$	268.636,50
g) Despesas cambiais	3.920,00
h) Despesas de despacho e desembaraço aduaneiro	8.596,00
	281.152,50
i) Taxa de serviço e assistência técnica, a ser paga em NCR\$, após a entrega técnica da máquina	28.115,25
j) Valor da Máquina entregue no Pátio do Edifício-Sede do DER	309.267,75

ITEM 2 — IMPORTAÇÃO DIRETA COM FINANCIAMENTO DA FÁBRICA

Oferecemos o financiamento da Fábrica pelo prazo de 180 dias, pagamento em parcelas mensais, devendo sobre o valor CIF — BELEM, acima mencionado de US\$ 66.330,00, correspondentes a NCR\$ 268.636,50, serem acrescidos os juros de financiamento na base de 6% ao ano.

Deverão igualmente ser acrescidas as despesas cambiais — NCR\$ 3.920,00 — despesas de despacho e desembaraço aduaneiro — NCR\$ 8.596,00 — e taxa de serviço e assistência técnica — NCR\$ 28.115,25 relacionados nos itens g), h) e i) da estrutura de preço acima.

PRAZO DE ENTREGA: — Apesar da exigência do Edi-

tal estipular o prazo máximo de 30 dias para a entrega do material, em se tratando de importação direta, que também é uma das condições do mesmo Edital, esse prazo é inexecutável, a não ser que o material já esteja pronto no porto de embarque ou viajando, pois há a demora normal no processamento dos documentos de importação, preparação do embarque, viagem e desembaraço alfandegário. Por essa razão, fazendo a nossa oferta de acordo com o item 1) da cláusula IV do Edital de Concorrência, coerentemente estabelecemos o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega a contar da data de emissão dos documentos de importação, salvo motivo de força maior, em especial greve de marítimos ou portuária, devidamente comprovado.

ITEM 3) E 4) — FATURAMENTO POR ESTA COMPANHIA:

a) A vista	459.381,50
b) Financiada:	
Pagamento na confirmação do pedido	91.876,30
Saldo pagável em seis prestações mensais vencimento 30/60/90/120/150 e 180 dias	432.002,36

Valor Total: NCr\$ 523.878,66

PRAZO DE ENTREGA: — Para as duas modalidades acima, o prazo de entrega do equipamento será de 30 dias a contar da data da confirmação do pedido.

CURVAS DE DESEMPENHO: — Juntamos o gráfico a margem.

MANUAIS: — As máquinas serão acompanhadas de um (1) Manual de Manutenção, um (1) Manual de Peças e um (1) Manual de Serviço.

GARANTIA: — As máquinas terão garantia de fábrica de (6) seis meses ou mil (1.000) horas de funcionamento.

Os preços acima são unitários e serão válidos por 20 dias a contar desta data.

Os valores em NCr\$ nos casos de importação direta, foram calculados com base na taxa de câmbio atual de NCr\$ 4,05 por US\$ que está sujeita à alteração, valendo a taxa vigente no dia do fechamento do câmbio.

Declaramos inteira subordinação às condições do Edital.

Atenciosamente,

CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas
Vinicius Bahury de Oliveira
Diretor-Presidente

**ANEXO A NOSSA PROPOSTA N. C — 126/69
DE 30 DE JUNHO DE 1969
COTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
DE MANUTENÇÃO**

	Preço Unitário NCr\$
Elementos de Filtro Combustível	12,00
Elementos de Filtro Lubrificante	12,00
Elementos de Filtro Sistema hidráulico	144,00
Elementos de Filtro Power Shift	144,00
Elementos de Filtro Purificador de Ar	486,00

CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas
Vinicius Bahury de Oliveira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2.454 — Dia: 03.07.69).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA N. 11/69
Processo n. 2711/69
RELATÓRIO JULGAMENTO**

Ilmo. Sr.

Engº Diretor Geral

Após cuidadoso exame das duas propostas recebidas nesta Concorrência, a Comissão designada pela Portaria da D.C. n. 657 de 25 de junho de 1969, considerou mais vantajosa para o Órgão a aquisição das máquinas licitadas da concorrência Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREX), na modalidade de pagamento à vista com faturamento pela mesma.

Não foi considerada a compra mediante importação direta do Fabricante, por exigir prazo superior ao estipulado no Edital, uma vez que após o empenho do DER, ficaria na dependência da licença de importação, de tramitação demorada e imprevisível. Tratando-se de equipamentos destinados a uma frente de serviços cujas operações deverão ter início dentro do menor prazo, a modalidade de aquisição escolhida é a que melhor atende ao programa de Serviços do Órgão.

Bel. Humberto Machado de Mendonça

Presidente

Engº José Chaves Camacho

Membro

Engº Luiz Alves

Membro

A. CHALMERS

CATERPILLAR

MODELO:

HD — 21B — Potência volante: — 268 HP

IMP. DIRETA — A VISTA: 309.267,75

A PRAZO: Preço à vista + 6% de juros a.a

PRAZO DE ENTREGA: — 60 dias após documentos de importação.

FAT. LOCAL — A VISTA: 459.381,50

A PRAZO: 523.878,66

20%: 91.876,30

Total de 6 pr: 432.002,36

72.003,90

PRAZO DE ENTREGA: — 30 dias após confirmação do pedido

MODELO:

D8H — Potência volante: — 270 HP

IMP. DIRETA — A VISTA: 315.978,13

A PRAZO: Preço à vista + 5,5% de juros a.a

PRAZO DE ENTREGA: — 30 dias após documentação importação.

FAT. LOCAL — A VISTA: 424.772,02

A PRAZO: 484.186,84

20%: 84.582,44

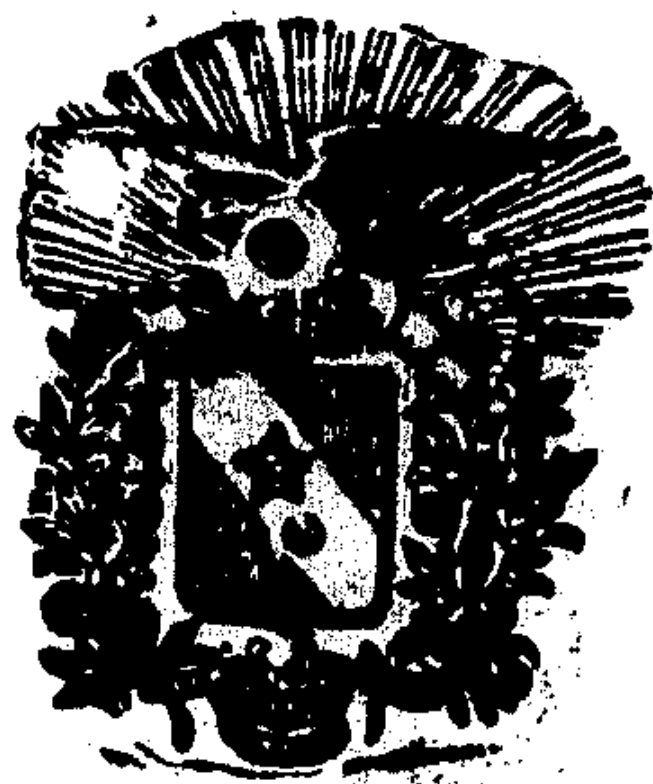
Total pr. de 399.604,38

66.600,73

PRAZO DE ENTREGA: — 30 dias após empenho.

OBS.: — As características das máquinas oferecidas satisfazem as especificações do Edital e estão discriminadas detalhadamente nas propostas.

an) Eng. José Chaves Camacho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.039

ACÓRDÃO N. 273

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — Lúcia de Clai refont Seguin Dias Cruz, Juiza de Direito da Comarca de Baião

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Lúcia de Clai refont Seguin Dias da Cruz juiza de direito de Baião.

Vistos, etc.

A bacharela Lúcia de Clai refont Seguin Dias da Cruz juiza de Direito da Comarca de Baião, requer contagem do seu tempo de serviço, prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social (dezessete anos, três meses e dezoito dias) e ao Estado (três meses e vinte dias).

O processo foi submetido ao exame da Douta Corregedoria, que se manifestou pelo atendimento do pedido, no sentido de ser contado, a favor da requerente, o tempo de serviço público correspondente dezessete (17) anos, sete (7) meses e oito (8) dias.

Expositis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em sufragando o parecer da Douta Corregedoria, mandar contar, em favor da requerente, bacharela Lúcia de Clai refont Seguin Dias da Cruz, juiza de direito de Baião o tempo de serviço público

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

correspondente a dezessete (17) anos, sete (7) meses e oito (8) dias.

Belém, 4 de junho de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4877)

ACÓRDÃO N. 274

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — Maria Alice Munhoz de Lima, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Manda contar, em favor de Maria Alice Munhoz de Lima, funcionária da Secretaria do Tribunal, o tempo de serviço prestado ao Estado, para efeito de percepção de adicionais.

Vistos, etc.

Maria Alice Munhoz de Lima, funcionária da Secretaria deste Tribunal, requer, com apoio em certidões anexas, a recontagem de seu tempo de serviço, para efeito de percepção de adicionais.

Ouvida sobre o pedido a Douta Corregedoria, sua emente titular manifestou-se pelo atendimento do pedido, pa

ra que, a favor da requerente, se conte, até 10 de junho corrente, o tempo de serviço correspondente a dez (10) anos e um (1) mês, prestado ao Estado.

Destarte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, sufragando o parecer da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, em deferindo o requerido pela funcionária Maria Alice Munhoz de Lima, mandar contar, em seu favor, o tempo de serviço correspondente a dez (10) anos e um (1) mês, prestado ao Estado, até 10 de junho corrente.

Belém, 11 de junho de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4878)

ACÓRDÃO N. 275

"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Willibal Quintanilha Bibas

Paciente — Djubarino Benevides Ramos

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Plenamente justificados os motivos que

levaram o Juiz a decretar a prisão preventiva do indiciado, que se conforma com os preceitos legais, não é de se deferir a medida heróica. Vistos, etc.

Willibald Bibas, advogado, impetra uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Djubarino Benevides Ramos, radialista, residente nesta capital, atualmente preso e recolhido ao Presídio São José, por força de prisão preventiva decretada pelo doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, pelos crimes definidos nos arts. 150, 155, parágrafo IV e II, combinados com o artigo 25 do Código Penal. Alega o impetrante que a prisão preventiva do paciente não tem razão de ser, uma vez que o juiz, ao decretá-la, apenas declarou que ela se justificava porque a "liberdade do paciente constitui uma temeridade, como também não oferece garantias para a instrução criminal e a aplicação da lei penal. Argumenta o impetrante que o juiz deve mencionar os fatos dos quais deriva a conveniência da custódia prévia do paciente.

Informa o doutor Juiz que o paciente responde a processo por crime definido no artigo 155, parágrafos II e IV, combinado com o artigo 25, e 150, todos do Código Penal. O despacho que decretou a prisão preventiva está plenamente motivado e narra circunstanciadamente os crimes atribuídos ao paciente inclusive confissão do mesmo.

O decreto de prisão preven-

tiva, devidamente motivado, em denegar a providência im-petrada.
Belém, 11 de junho de ... 1969.
(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de junho de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

Pelo exposto:
Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria,

(G. Reg. n. 4879)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 107 Expediente do dia 18.06.69.

Na Petição da Caixa Econômica Federal do Pará (A.E. H. movida contra Edmundo Carvalho Fernandes Gomes), requerendo juntada aos autos da procuração anexa:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.6.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1583

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Moacyr Pamplona)

Executados: Curtume Gurgão S/A.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 12 verso. Belém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 1842

Autora: Perpetigna Farias Corrêa (adv. dr. Mário Henrique A. de Moura)

Réu: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Despacho: Cite-se, designado o dia 9 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a justificação requerida às

fls., feitas as necessárias intimações, inclusive do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Processo n. 1841

Interpelante: SUDAM (adv. dr. Lúcio V. do Amaral)

Interpelada: CIBRACEN — Cia. Mineradora de Cimentos Brasil Central

Despacho: Satisfaca a Suplente as exigências de lei, para o que concedo-lhe o prazo de três (3) dias. Belém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO COMINATÓRIA

Processo n. 1601

Autora: Maria Teixeira Fernandes (adv. dr. Mário M. Bermejo)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Carlos Augusto L. de Alcantarino)

Despacho: Intime-se a autora, na pessoa de seu representante legal, para ratificar todos os atos até aqui processados, na conformidade do despacho de fls. 23. Belém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1714

Exequente: SUDEPE (adv. dr. Wilson A. Souza)

Executados: Luís Caetano Brandão e Antenor Monteiro

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 17 verso, dê-se ciência a exequente. Belém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Administrativo n. 4.996/63

Processo n. 714

Despacho: Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 29. Be-

lém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Extinção de Punibilidade Requerida por Jorge Wilson Arbage

Processo n. 277

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 18.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

CRIMINAL

Processo n. 1848

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da

Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: I — Cumpra-se.

II — Designo a audiência

do dia 9 de julho próximo, às 8 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas

pelo Ministério Público, requisitando-se-as na forma de

que estabelece o § 1º do art. 221, do Código de Processo Penal.

III — Aos réus nomeio para

funcionar como defensor "ad hoc" o doutor Laurênio Miran-

da da Rocha, o qual servirá sob a fé de seu grau.

IV — Intime-se, dando-se também ciência ao Exmo. Sr.

Dr. Procurador Regional da República.

Belém, 18/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO

Processo n. 97

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Ex-IAPC)

(adv. dr. Moacyr G. Pamplona)

Réu: Haroldo Maranhão (adv. dr. Daniel C. de Souza)

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 18.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 4.368)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 108 Expediente do dia 19.6.69.

Boletim da Justiça Federal n. 108 Expediente do dia 19.6.69.

Boletim da Justiça Federal n. 108 Expediente do dia 19.6.69.

Boletim da Justiça Federal n. 108 Expediente do dia 19.6.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada foram distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Executivo Fiscal — movido pelo INPS contra Distribuidora Livrolar Ltda.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Executivo Fiscal — movido pelo INPS contra Osvaldino Pastana Progene

No Laudo Pericial apresentado por Enrique Rafael Bria

(ação que o Departamento Nacional de Portos e Vias Nave-

gáveis move contra Lucídio Anibal e João Gualberto Ma-

cêdo de Amorim):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.6.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Defesa Prévia (de Raimundo Mendes de Souza e outros

(adv. dr. José Bonifácio P. de Sena):

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 19.6.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 880/69—DR/

Pa., de 19/6/69. do Delegado Regional do DPF/PA, apre-

sentando o sr. José Vieira da Silva:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 19.6.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Cerâmica S. José Ltda. (E.F. movido pelo INPS) requerendo seja

baixado o processo à conta, para os fins de direito. (adv. dr. Orlando Fonseca)

Despacho: N.A. Sim. Belém, Pa., em 19.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

APELAÇÃO

Apelante: Francisco Agnato do Nascimento (adv. dr. Octávio Avertano Rocha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.6.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal — Petição inicial

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(adv. dr. Tabajara P. de Vasconcelos)

Ré: Distribuidora Livrolar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 19.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Arthur Q. Ferreira)

Executados: Luiza Medeiros Lobato Proc. n. 992; Manoel Maria Veloso (Proc. n. 995) e A. Araújo & Cia. (Proc. n. 1057).

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 19.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE NATURALIZAÇÃO
Processo n. 607

Autor Antonio da Silva Ramalho

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 19.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA
Processo n. 1534

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) adv. dr. Wilson Souza

Executados: Joel dos Santos Brandão e Marcio Martins Teixeira

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte da interessada. Belém, Pa., em 19.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal — Petição inicial

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Arthur Q. Ferreira)

Réu: Osvaldino Pastana Progene

Despacho: A. Cite-se. Belém, 19.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL
Processo n. 1065

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Miguel Gonçalves Sepêda e outros (adv. dr. Antonio M. de Medeiros, Genúino Amazonas de Figueiredo Neto e Carlos Senna Mendes)

Despacho: I — Reiterem-se os termos dos Offícios de fls. 116 e 117.

II — Designo a audiência do dia 10 de julho próximo, às 8 horas para tomar depoimentos das testemunhas arroladas pelo réu Gilberto de Jesus Moreira (fls. 82), e no dia 11 de julho, às 8 horas, para acarear o aludido acusado com o co-réu João Cardoso Lobato.

III — Intime-se.

Belém, 19.06.69.

a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1201

Exequente: Os extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) (adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Uzina Igoronhon Ltda.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos anteriores, paga pela executada, Uzina Igoronhon Ltda., a quantia de sete mil e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta e três centavos NCr\$ 7.072,63), reclamada às fls., acrescida de multa contratual de 10% sobre o valor total da dívida, juros de mora e custas do processo.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Belém, Pa., em 19.6.69.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE AVIVENTAÇÃO MARCOS

Processo n. 997

Autor: Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA) — Procurador Jacob Rubem Teixeira Milet

Despacho: Como consta de fls. 27, o perito dr. Oswaldo Germano de Carvalho, num ato de livre espontânea vontade, firmou com o Autor um contrato de locação de serviços, agora em pleno vigor, para a execução dos trabalhos de aviventação. Em consequência, passou da função de perito do Juízo para a de assistente da parte que o contratou. Para substituí-lo, nomeio perito o agrônomo Antonio de Souza Carneiro, que servirá sob afirmação legal.

Intime-se.

Belém, Pa., em 19.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 4.579)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA RA (RECURSOS)

JUSTIÇA DO TRABALHO 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 2a. Praça com o prazo de 10 dias

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 15.7.69, às 17,30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido o bem penhorado no processo 2a. JCJ-1.966/68, em que são partes: Raimundo Rosivaldo Lima Ferreira (reclamante exequente) e Metalúrgica Rio Mar (reclamada-executada), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um aparelho de ar condicionado marca "General Electric", de 1 HP de 220/220 volts, n. 161398, avaliado em NCr\$ 300,00 (seiscentos cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua do Entroncamento, Estação do Entroncamento, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que

se realizará na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, n. 750, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado, o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém 27.6.69. Eu, Antônio Souza, Of. Judic. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

(a) Semiramis Arnaud Ferreira

Juíza do Trabalho-Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 4807)

Edital de 1a. Praça com o prazo de 20 dias

O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2a. J. de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 30.7.69, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo 2a. JCJ-150/68, em que são partes

Oscar Stonner (Reclamante-Exequente) e Sabim, S. A. — Brasileira Indústria Madeireira (Reclamada-executada), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"1 — basculante marca Chevrolet, plaqueado sob o n. 70.037, com referência TR-Sabim, 104. ano 1967, avaliado em NCr\$ 5.000,00:

1 — basculante marca Chevrolet, plaqueado sob o n. 70.038, com referência TR-Sabim, 102 ano 1967, avaliado por NCr\$ 5.000,00;

1 — caminhão marca Chevrolet, com plataforma de madeira, em péssimo estado, plaqueado sob o n. 71.319, ano 1967, avaliado em NCr\$ 3.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Rua Estrada Nova, 4906, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado, o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Belém, 30.6.69. Eu, Antônio Souza, Of. Judic. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

(a) José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 4308)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM Edital de Segunda Praça, com prazo de (dez) 10 dias

O Doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Sebastião Bezerra

Monteiro contra Boite Aquário.
processo n. 3a. JCJ — 519/63,
constante de:

—Um ventilador elétrico
para mesa ou parede, marca
SANYO W Japonês, com três
rotações, avaliado em cento e
cinquenta cruzeiros novos....
(NCR\$ 150,00).

Quem pretender arrematar
dito bem, poderá examiná-lo
na "Boite Aquário", na traves-
sa Mauriti, com Primeiro
de Dezembro, ficando
ciente o arrematante de
que, por ocasião da praça que
se realizará na sede desta Jun-
ta à Travessa D. Pedro I, n.
750, deverá garantir o lance
com 20% de seu valor. E, para
que chegue ao conhecimento
de todos os interessados, é
passado, o presente Edital,
que será publicado no DIÁRIO
DA JUSTIÇA e afixado no lu-
gar de costume, na sede desta
Junta. Belém, 18 de junho de
1969. Eu, Elza L. de Souza,
Auxiliar Judiciário, PJ-8, da-
tilografei. E eu, Alice Barrei-
ros Dias, Oficial Judiciário
PJ-3, respondendo pelo expe-
diente da Secretaria, subscrevo

(a) Luiz Otávio Pereira
Juiz Presidente da 3a.
JCJ de Belém
(G. Reg. n. 4804)

Edital de Notificação

Processos ns. 363/69 e 364/69
Reclamantes: José da Silva
Vieira e Laercio Anselmo
Costa.

Reclamado: P R O D A S A

Pelo presente Edital, notifi-
co a empresa PRODASA, com
endereço incerto e não sabido,
para comparecer perante a
Terceira Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém, na
Travessa D. Pedro I, setecen-
tos e cinquenta, às quatorze
horas e trinta minutos

(14:30 hs.) do dia seis (6)
de agosto de mil novecentos
e sessenta e nove, à audiên-
cia de instrução e julgamento
dos processos acima referidos,
constantes de aviso prévio, in-
denização, salários retidos, fé-
rias, gratificação natalina, ho-
ras extras, salário-família, adi-
cional noturno e depósito do
FGTS, no total de quatro mil
setecentos e trinta e cinco
cruzeiros novos e oitenta e
hum centavos, e quinhentos e
noventa cruzeiros novos e
trinta e quatro centavos, res-
pectivamente, podendo na oca-
sião da audiência, oferecer as

provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou
testemunhas, estas no máximo
de três (3). O não compareci-
mento do reclamado a audiên-
cia, importará no julgamento
da questão a sua revelia e na
aplicação da pena de confis-
cação quanto à matéria de fato.
Nessa audiência, deverá o re-
clamado estar presente, inde-
pendentemente do compareci-
mento de seus representantes
legais, sendo-lhe facultado fa-
zer-se representar ou substi-
tuir por gerente ou preposto
que tenha conhecimento do
fato, e cujas declarações obri-
garão o preponente.

Secretaria da 3a. Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém, 24 de junho de 1969

(a) Alice Barreiros Dias
Resp. p. exp. da Secretaria
(G. Reg. n. 4805)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Alienação de Veículo
Considerado Inservível
CONCORRÊNCIA N. 14/69
EDITAL

A Comissão designada pe-
la Portaria n. 45, de 16.6.69,
do Exmo. Sr. Dr. Presidente
do Tribunal Regional do Tra-
balho da 8a. Região, para
proceder avaliação e alie-
nação de um veículo consi-
derado inservível para uso
da Justiça do Trabalho da
8a. Região, torna público que
receberá no dia 1º de agosto
do corrente ano, às 16 horas,
na Secretaria do Tribunal,
na Travessa D. Pedro I, n.
750, propostas para aquisição
de uma camioneta marca Ru-
ral Willys, chapa n. 18.40
modelo 1962, motor n.
E 2143565, no estado, de acôr-
do com as seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS

I — O veículo acima refe-
rido poderá ser examinado
de segunda a sexta-feira, de
14.00 às 17.00 horas, na sede
do Tribunal Regional do Tra-
balho da 8a. Região, na Tra-
vessa D. Pedro I, n. 750, nes-
ta Cidade.

II — As propostas deverão
ser entregues no dia 1º de
agosto do corrente ano, até
às 16.00 horas, na Secretaria
do Tribunal, para abertura e
apuração das melhores ofer-
tas. Ditas propostas deverão
ser feitas em três vias, con-
tendo o nome e endereço dos

proponentes, bem legíveis, e
deverão estar contidas em
envelopes lacrados;

III — O vencedor deverá
recolher, dentro do prazo de
5 (cinco) dias, a contar da
data da abertura da concor-
rência, a importância corres-
pondente a 10 (dez por cen-
to) do valor proposto;

IV — Em caso de desistên-
cia, o concorrente perderá
direito ao depósito;

V — Os procuradores, se
for o caso, deverão exibir a
indispensável procuração com
firma reconhecida em Tabe-
lião; no caso de procuração
passada em outra cidade, a
firma do Tabelião deverá
ser reconhecida nesta Capi-
tal;

VI — O vencedor terá 72
(setenta e duas) horas, a
contar do recebimento do
aviso de homologação da ven-
da pelo Exmo. Sr. Presiden-
te do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região, pa-
ra integralizar o pagamen-
to e 5 (cinco) dias contados
na expiração daquele prazo
para a retirada do veículo,
prazo esse que ultrapassado,
ocasionará a multa de arma-
zenagem de 0,5% (meio por
cento) por dia que exceder ao
limite já concedido, até o
total de 30 (trinta) dias de
atraso;

VII — Findo o 5º (quinto)
dia do prazo em que haja
sido retirado o veículo, de-
verá o vencedor efetuar, na

Seção Financeira deste Tri-
bunal, o recolhimento do va-
lor correspondente à multa
referente aos dias já decorri-
dos, e mais, os contidos em
novo prazo de retirada estipu-
lado pelo próprio licitante,
respeitado o atraso máximo
de 30 (trinta) dias. Ser-lhe-á
restituída a diferença no ca-
so de retirada antecipada;

IX — Se o licitante vence-
dor, terminado qualquer dos
prazos que lhe forem conce-
didos deixar de retirar o veí-
culo, dentro do prazo de 48
horas, sem qualquer entendi-
mento com a Comissão incum-
bida de alienação, perderá o
direito de posse do veículo,
não lhe cabendo a restituição
das importâncias recolhidas,
a qualquer título;

X — O preço-base, de acôr-
do com a avaliação procedida,
é de NCR\$ 1.200,00 (Hum mil
e duzentos cruzeiros novos);

XI — Os casos omissos e
as dúvidas suscitadas no pre-
sente Edital serão soluciona-
dos pelo Presidente da Co-
missão de Alienação.

Belém, 27 de junho de 1969.

(a) Djalma Lobato Muller
Presidente da Comissão de
Alienação

VISTO:

(a) Jacinto Flávio de
Moura Marçal

Diretor Geral da Secretaria
do T.R.T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 3.820)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
2a REGIÃO — ESTADO
DO PARÁ

EDITAL Ref: — Proc. n. 222
O doutor José Anselmo de F.
gueiredo Santiago Juiz Fede-
ral da Seção Judiciária do
Estado do Pará,

Faz saber aos que o presen-
te Edital virem ou dele tive-
rem conhecimento que pelo
mesmo Cita Edward Sebastião
Lobo, residente (estabelecido)
atualmente em lugar incerto e
não sabido, com o prazo de
trinta (30) dias, para respon-
der aos termos da ação de
Executivo Fiscal que se pro-
cessa neste Juízo, movida pela

União Federal, nos termos e
de acôrdo com a petição e
despachos a seguir transcritos:
"Belém, Pará, 6.7.1967. Ex-
mo. Senhor Doutor Juiz Fede-
ral. A União Federal, repre-
sentada por seu Procurador
Regional, infra assinado, vem
respeitosamente, expôs e re-
querer a V. Exa. o seguinte:
a suplicante é credora de
Edward Sebastião Lobo (do-
miciliado) (estabelecido) na
Grande Hotel, nesta Capital da
quantia de hum mil e quinhem-
tos cruzeiros novos (NCR\$
1.500,00) conforme Certidão
de Dívida anexa, de número
TD-30/67, extraída pela Pro-
curadoria da Fazenda Nacional
neste Estado. Na forma esta-

bailecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulação se digne V. Exa. ordenar a expedição do mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, artigo 15; 2862, de 1956, artigo 27; 4439, de 1964, artigo 21 e parágrafos, 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de julho de 1967. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional

da República". Despacho: — "Cite-se. Belém, Pará, em 7.7.67. (a) A. Santiago Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público". "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5 a Procuradoria da República requer a citação do suplicado mediante expedição de Editais. Belém, 14.9.67. (a) Paulo Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pará, em 18.9.67. (a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar. (a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal

(G. Reg. n. 4569 — Dias 3, 4 e 5.7.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Francisco das Neves e Rosa Marga Rothe, ele filho de Domingos Francisco Neves e de Augusta da Costa Neves, ela filha de Paul Max Rothe e de Rosa Maria Leimann, solt.; Manoel de Souza Pompeu e Maria da Conceição Serra da Luz, ele filho de Lourenço Pompeu e de Concência de Souza, ela filha de Benedita Maria da Conceição, solt.; Waldemar Crispim de Oliveira e Maria de Lourdes de Souza, ele filho de Rita Miranda de Oliveira, ela filha de Francisca Ferreira de Souza, solt.; Raimundo Tavares Cravo e Maria das Dores dos Santos Santana, ele filho de Emílio Cravo e de Cecília Tavares Cravo, ela filha de Américo dos Santos Santana e de Sílvia dos Santos, solt.; João Olinto Tourinho de Mello e Silva, ele filho de João Alcântara de Mello e Silva, ela filha de Moacir de Castro Moura e de Regina de

Souza Castro Moura, solt.; Edson Morais e Silva e Maria de Belém Lima, ele filho de Unualdes Moraes e Silva e de Madalena Conceição e Silva, ela filha de Antônio Soares Lima e de Maria da Conceição Lima, solt.; José Vianna da Cunha Filho e Marlene Pinto Leal, ele filho de José Vianna da Cunha e de Maria Augusta Cunha, ela filha de Osvaldo Monteiro Leal e de Maria Pinto Leal, solt.; Raimundo Conceição dos Santos e Maria Célia dos Ramos, ele filho de José Corrêa dos Santos e Maria da Conceição dos Santos, ela filha de Catarino Antônio dos Ramos e Maria de Nazaré dos Ramos, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 10. de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15210 — Reg. n. 2468

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Dorival Gomes Pinheiro e Leonides da Silva Passos, ele filho de Mariano de Jesus Pinheiro e Benedita Euzébia Pinheiro, ela filha de Wilson Fonseca dos Passos e Elza da Silva Passos, solt.; Luiz Carlos Figueiredo Campos e Eunice Natalina de Queiroz Fernandes, ele filho de Raimundo Ferreira Campos e Celeste Barral Figueiredo, ela filha de Antônio José Fernandes e Francisca de Queiroz Fernandes, solt.; Raimundo Chaves de Menezes e Raimunda Oliveira Maciel, ele filho de Sansão Chaves de Menezes e Francisca Maria de Menezes, ela filha de Luiz Soares Maciel e de Erotildes Oliveira Maciel, solt.; Synval Sabino Vicente e Ana Maria de Lima e Silva Alves, ele filho de João Vicente e de Maria Sabino da Silva, ela filha de João da Costa Alves e de Ana de Lima e Silva Alves, solt.; Walter de Oliveira Mota e Maria do Socorro Machado Costa, ele filho de José Maria da Mota e de Sílvia Gonzaga da Mota, ela filha de José Maria da Costa e de Nise da Conceição Costa, solt.; José Gomes Lobato e Elza Oliveira Lopes, ele filho de Veriano Gualberto Lobato e Amélia Gomes Lobato, ela filha de Ermelinda de Oliveira Moreira, solt.; Fernando Augusto Magalhães Reis e Alida Leida Lima Dillon, ele filho de Guilherme da Cunha Reis e Marieta Magalhães Reis, ela filha de Osvaldo Pacheco Dillon e de Idélia Lima Dillon, solt.; Raimundo Nonato da Conceição e Maria de Nazaré da Silva Rodrigues, ele filho de Maria Madalena da Conceição, ela filha de Deuzarina Silva Rodrigues, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 10. de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15211 — Reg. n. 2469 — Dia 3.7.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Claudemiro da Costa Oliveira e Regina Maria das Graças Oliveira. Ele filho de Vicente Alves de Oliveira e Eulina da Costa Oliveira, ela filha de Carlos Rodrigues de Oliveira e de Izabel dos Santos Reis, solt.; Francisco Balleiro Pereira e Maria Waldete Barros Pastana, ele filho de João Emiliano Pereira e Carolina Moreira Balleiro, ela filha de Alirio dos Santos Pastana e de Margarida Barros Ataíde, solt.; Carlos Alberto da Silva Costa e Herci Ferreira de Castro, ele filho de Alfredo Neri da Costa e Cynira da Silva Costa, ela filha de Hercílio Baia de Castro e Melania Ferreira de Castro, solt.; Fernando Amador Livramento e Brazilina Mendes Barbosa, ele filho de Manoel Trindade Livramento e Joana Paula Amador Livramento, ela filha de Francisco Diniz Barbosa e de Maria Mendes Barbosa, solt.; Waldemar Jesus Tavares e Maria Lindalva de Lima Costa, ele filho de Waldemar Jesus Tavares e Maria Nazaré Tavares, ela filha de Raimundo Costa Filho e Raimunda de Lima Costa, solt.; Raimundo Pereira Furtado e Maria de Lourdes Melo da Silva, ele filho de Lourenço Pereira dos Santos e Nair Pereira Furtado, ela filha de Higino Manoel da Silva e Julieta Melo da Silva, solt.; Damazo de Lima Cândia e Maria Iracema Lisboa, ele filho de Manoel Sebastião Cândia e Martilha de Lima Cândia, ela filha de João Martins Lisboa e de Luíza Alda de Santana Lisboa, solt.; Edson Cordeiro de Azevedo e Maria Osvaldina Pontes do Nascimento, ele filho de Francisco Vieira de Azevedo e de Cezarina Cordeiro de Azevedo, ela filha de Joaquim Ferreira do Nascimento e Ismênia Pontes do Nascimento, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 2 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15214 — Reg. n. 2479 — Dia 3.7.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Nunes Carneiro e Ana Maria da Silva Costa, éle filho de Graciliana Nunes Carneiro, ela filha de Francisco David Gomes e Auristela da Silva Gomes, solt.; Aderilo Carmona da Silva e Maria de Lourdes Mendes de Vasconcelos, éle filho de Reinaldo Cardoso da Silva e Adélia Moreira Carmona da Silva, ela filha de José Barbosa Vasconcelos e de Maria de Lourdes Mendes de Vasconcelos, solt.; Antônio Gerson de Queiroz e Rita Batista Machado, éle filho de Manoel Gerson Queiroz de Mesquita e de Josefa Leite Queiroz, ela filha de José Batista Machado e Maria Machado de Souza, solt.; Antônio Chaves Cordeiro e Maria de Jesus da Silva, éle filho de Ade Soares Cordeiro e de Maria Nazaré Chaves, ela filha de Manoel Salim da Silva e de Joventina Maria de Jesus Silva, solt.; Raimundo Cordeiro dos Santos e Maria de Fátima Almeida Cordeiro, éle filho de Izaías Agapito dos Santos e Raimunda P. dos Santos, ela filha de Antônio Santos Carneiro e de Maria Débora Alves Carneiro, solt.; Odilson Miranda Lopes e Ana Maria Barbosa da Silva, éle filho de Manoel Estefânio Lopes e Estelita Miranda Lopes, ela filha de Aderaldo Barros da Silva e de Mercedes da Silva Pontes, solt.; Eduardo Cordeiro Ramos e Maria Lúcia Corrêa, éle filho de Liberato Araújo Ramos e de Maria de Nazaré da Conceição, ela filha de Artur Lopes Corrêa e de Lucina Damasceno Corrêa, solt.; Benedito Oliveira de Souza e Ana Maria Leal dos Santos, éle filho de Raimundo Oliveira de Souza e de Bernardina Oliveira de Souza, ela filha de Manoel Pereira dos Santos e Maria Leal dos Santos, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 2 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15213 — Reg. n. 2480 — Dia 3.7.69)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de trinta (30) dias

A doutora Maria Cecília de Lima Pereira, Pretora da Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citada a senhora Ida Leal Gurjão, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no dia oito (8) de agosto do corrente ano, vir ou mandar receber em cartório a importância de trinta cruzeiros novos (NCR\$ 30,00), referentes as prestações dos meses de Novembro a Dezembro de 1965, e de Janeiro a Abril de 1966, do imóvel sito à Passagem Coelho número 7-A, bairro da Pedreira, nesta cidade, adquirido por José Alves Ramos Gouvêa, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado nesta cidade, requerida acima mencionada, em prestações mensais de NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), no total de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), consignados em virtude da mesma vir-se recusando a recebê-los amigavelmente, sob pena de não comparecendo no dia, hora e local mencionados, nem se fazendo representar por pessoa devidamente habilitada, ser a importância consignada e subsequente, recolhida em poder do Banco do Estado do Pará, S.A., para os fins de direito, condenada a requerida ao pagamento das custas honorários de advogado e demais cominações legais. — O que cumpram-se. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de junho de 1969. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar subscrevo.

(a) Dra. Maria Cecília de Lima Pereira
Pretora da Segunda (2a) Pretoria Cível da Capital

(T. n. 15209 — Reg. n. 2467 — Dia — 3.7.69)

COMARCA DA CAPITAL JUIZADO DA 2a. VARA CIVEL HASTA PÚBLICA

O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ saber pelo presente edital que no dia 12 de agosto do corrente ano, às 11:00 (onze) horas, irá a público pregão de venda em hasta pública o seguinte bem penhorado ao executado Benedito Azeite Araujo, nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe move Sebastião Malcher da Rocha, a fim de garantir o pagamento do pedido principal ajuizado e despendido judicial na presente execução de sentença: no local abaixo indicado, a saber: CASA construída em terreno de terceiros, sem número, situado à Passagem CURIO, no Bairro do Entroncamento, nesta cidade de Belém, apresentando as seguintes características: Casa térrea, toda de madeira, coberta de telha de barro comum, servida por porta e janela de frente, possuindo os seguintes cômodos: Sala, Corredor, Quarto, Cozinha assoalhados com madeira de inferior qualidade, sanitário externo de madeira. Avaliado em Hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00). Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados pelo Juiz do feito, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado na imprensa desta Capital, no Diário Oficial da Justiça do Estado, na Sede deste Juízo, no lugar próprio, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (26/6/1969). Eu, a) — João

Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará

(T. n. 15.212 — Reg. n. 2.472 — Dia 3—7—69)

COMARCA DE SANTARÉM

A Doutora Albanira Leão Lobato, Juiza de Direito da Segunda Vara desta cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, se processam aos termos de uma Ação Executiva que a firma comercial Coimbra & Irmãos move contra Vitorio dos Santos, para haver dêste a quantia de NCR\$ 24.003,25 (vinte e quatro mil e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), referente a uma nota promissória vencida em dezembro (10) de junho do ano em curso e que deixou de pagar no vencimento, cuja petição e despacho têm o teor seguinte: — Petição — Exma. Srta. Dra. Juiza de Direito da 2a. Vara da Cidade e Comarca de Santarém, no Estado do Pará, Coimbra & Irmãos, firma comercial estabelecida nesta cidade, por seu bastante procurador judicial, "ut instrumento anexo" (doc. n. 1), vem muito respeitosamente, na melhor forma do direito, expor a V. Exa. contra Vitorio dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, agricultor e criador, atualmente em lugar incerto e ignorado, para final requerer o que se segue nos itens abaixo: 01. Que a firma Suplicante sendo credora da quantia líquida e certa de NCR\$ 24.003,25 (vinte e quatro mil e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), por nota promissória vencida desde 10 de junho corrente e já devidamente protestada, (docs. n. 2 e 3) quer fazer citar o Devedor para, na forma do art. 299 do C.P. Civil pagar dentro de 24 horas o valor total da dívida acrescida dos respectivos

cessórios, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o pagamento reclamado, com o acréscimo dos respectivos juros moratórios e compensatórios, contados na forma do artigo 1.062 do C. Civil Brasileiro, custas processuais e demais despesas, até final, honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre tudo o que estiver a dever; 02. Assim, requer a V. Exa. que se digne mandar passar o competente mandado de penhora executiva contra o devedor, para que este seja citado por Edital a pagar a aludida quantia e não o fazendo dentro do prazo de 24 horas, se proceda, na conformidade dos artigos 298 e seguintes do mencionado diploma legal, à penhora nas condições requeridas protestando pelos dispositivos de força, se necessário ficando o Executado deste logo intimado, assim como sua mulher se casado for, ex vi do artigo 948 "in fine" do Código Processual Civil para contestarem a ação no prazo do artigo 301 do já referido diploma legal. 03. Protesta-se ainda, se assim for julgado necessário, pela apresentação de qualquer outro gênero de provas em direito admitidas, dando-se ao valor da causa a importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para efeitos fiscais. Termos em que, Pede e Espera Defrimento. Santarém-Pa., 25 de jun. 1969. a) p. p. Celso Bastos Soares. "Despacho" D. A. Cite-se na forma requerida pelo prazo de 30 dias. Santarém, 25.6.69. a) Albanira Leão Lobato, J. D. 2a. V. Como o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente com o prazo de trinta (30) dias, em virtude do qual fica dito executado e sua mulher, se casado for, citados da propositura de ação e intimado a pagar o valor da dívida ao prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar do término da primeira publicação do presente, sob pena de lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia do principal, juros, custas e demais pronunciações de direito. Para

gar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, — Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Maria do Carmo Oliveira, escrevê, subscrevi.

(a) Albanira Leão Lobato
Juíza de Direito da Segunda Vara

(Ext. Reg. n. 2459 — Dia — 3.7.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, nesta Secretaria, o Recurso Extraordinário interposto por Dário Caetano Maciel Pan-toja, através de seu procurador Judicial Dr. Leonam Cruz, contra Margarida Lopes Pan-toja, a fim de ser o mesmo impugnado por seu advogado Dr. Artemis Leite da Silva, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente Edital no órgão oficial.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de junho de 1969.

(a) WILSON RABELO — Escrevivo.

G. Reg. n. 4874)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital em que são partes como autor: Adolfo William Dominus Tunas, assistido de seu advogado Laurênio M. da Rocha e Réu: Herdeiros de Augusta Mota, a fim de ser proparada a dita Ação Rescisória,

Tribunal Pleno, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de junho de 1969.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4875)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 271 dos autos de Embargos Penais da Santarém — Embargante: — Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins (advogado Dr. Pedro Moura Palha), e — Embargada: — A Justiça Pública, por seu representante legal, exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. E exato que, antes de receber a denúncia, deveria o Juiz ordenar a notificação dos indicados para apresentarem a defesa prévia. Mas, se o fez depois de recebida a denúncia e os mesmos se defenderem, o fato deve ser levado à conta de simples irregularidades, que não afeta a validade do processo. O essencial é que os denunciados se defenderam e isso eles o fizeram. Haveria infringência de lei se o Juiz houvesse negado aos denunciados o direito à defesa prévia. Admitida essa defesa, após o recebimento da denúncia, nenhum prejuízo houve à defesa dos acusados. Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação e para a defesa. Sob o alegado fundamento, o recurso não tem cabimento, pelo que denego o seu seguimento. Belém, 20 de junho de 1969 (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.

(a) OLYNTHO TOSCANO — Escrevivo de feito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL EDITAL

De leilão, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem perhorado a Manoel Cunha dos Reis, nos autos de ação executiva que lhe move Joaquim Borges Gomes, na forma abaixo. O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, faz saber os que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no dia treze (13), de julho vindouro, às 10.00 horas, no Fórum desta Comarca de Castanhal, o porteiro dos auditórios levará público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação de quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 4.500,00), o bem descrito no laudo seguinte: Uma casa de alvenaria coberta com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais, sala, quarto, varanda, corredor e cozinha, com piso de cimento, coletada sob o n. 3.821; Uma casa para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o n. 3.811, situadas à rua Manoel Manoin, bairro do Milagre, casas essas que estão edificadas em terrenos próprios, medindo 17 metros de frente por 77 metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo ele entregue a oferecer, depois de pago, no quem mais der e maior lance auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas da arrematação, podendo entre tanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Manoel Deodoro Alfai de Araújo, Escrevivo, datilografei e subscrevi.

(a) HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito